





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 14/2025**

**1. INTRODUÇÃO:**

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, inclui a necessidade de instrução das contratações diretas com o DFD.

**2. DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Data prevista para conclusão do processo:	<b>04/10/2025</b>
Grau de prioridade da compra ou da contratação	( ) BAIXA ( ) MÉDIA (X) ALTA

**3. DETALHAMENTO DA DESPESA:**

**3.1 Objeto da Despesa:**

A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 02 servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon, no “1º Congresso Licita Hard” que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro, na cidade de Teresina/PI. A inscrição é destinada à Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim e Assessora Especial Fernanda Rabelo de Azevedo.

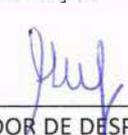
**3.2 Justificativa da necessidade da contratação:**

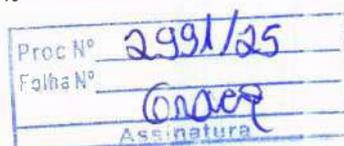
A participação neste Congresso contribuirá diretamente para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores/gestores envolvidos com contratações públicas, refletindo positivamente na qualidade da gestão pública, na mitigação de riscos jurídicos e na conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE: 2024
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500

**5. ASSINATURAS/CARIMBOS:**

DATA: <b>24/09/2025</b>   Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Autorizo a realização de ETP para o prosseguimento da Contratação.   ORDENADOR DE DESPESA <b>Amanda Almeida Waquim</b> Procuradora Geral do Município Portaria Nº 087/2025-GP
--	--





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Identificação da Necessidade

A Procuradoria Geral do Município de Timon propõe a contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição no “1º Congresso Licita Hard” que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro de 2025. O curso está sendo realizado pela empresa **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA (MENTORE)**. A inscrição é destinada à **Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim e Assessora Especial Fernanda Rabelo de Azevedo**. Considerando a constante evolução normativa e jurisprudencial no âmbito das licitações e contratos administrativos, bem como a recente consolidação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), é imprescindível que os profissionais que atuam direta ou indiretamente com contratações públicas estejam atualizados com as melhores práticas, entendimentos doutrinários e exigências legais vigentes.

### 2. Justificativa da Contratação por Inexigibilidade

A contratação está fundamentada no **Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021**, por se tratar de um curso especializado com programação e palestrante exclusivo, não sendo possível realizar a concorrência entre fornecedores.

O 1º Congresso Licita Hard, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Blue Tree Towers – Teresina/PI, representa uma oportunidade única de capacitação técnica, promovendo a integração entre especialistas, juristas renomados e agentes públicos de diversas esferas da Administração Pública.

O evento abordará conteúdos estratégicos relacionados à implementação da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Proc Nº	2991/25
Folha Nº	01/02
Assinatura	



- Registro de preço e adesão às atas: O que o controle externo pensa sobre isso
- Ética jurídica, Networking e Apresentação pessoal
- Entre a Publicação e a Pressão — Como Sobreviver Emocionalmente às Licitações
- Gestão de Riscos nas Contratações Públicas
- A modernização das licitações: inovações nas contratações e a função de controle e defesa
- Incongruências e inseguranças nos crimes de licitação e contratações públicas
- Contratação direta (dispensa eletrônica): Estudo técnico preliminar
- Aplicação de sanções a licitantes e contratados: discricionariedade, dosimetria e devido processo administrativo”
- Como Perder Bons Licitantes
- Aspectos Penais Da Nova Lei De Licitações
- Quando Não Licitar é Legal: Os Bastidores da Contratação Direta
- Contratações Diretas sem medo: hipóteses, cuidados e jurisprudência no uso da dispensa e inexigibilidade.
- Contrata+Brasil: Facilitação para MEIs e Microempresas
- O Desafio da Implementação: O que Muda na Cultura de Contratar

Dessa forma, a realização ou participação no curso justifica-se pela necessidade de atualização jurídica especializada, pela complexidade do tema e pela relevância institucional da matéria, sendo uma medida que promove maior segurança jurídica e qualidade na tomada de decisões administrativas.

### 3. Importância da Capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município

A atuação da Procuradoria Geral do Município (PGM) é estratégica para a conformidade jurídica da Administração Pública, especialmente em áreas sensíveis como as licitações e contratos administrativos, que concentram boa parte da atuação consultiva, preventiva e contenciosa dos procuradores. Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a complexidade dos processos de contratação pública aumentou consideravelmente, exigindo da PGM uma atuação ainda mais técnica, atualizada e preventiva, com vistas a proteger o erário e garantir segurança jurídica à atuação do gestor público.

Proc. N°	2991/25
Folha N°	
Ass.	<i>[Assinatura]</i>





Nesse contexto, a participação dos servidores da Procuradoria no 1º Congresso Licita Hard, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, na cidade de Teresina/PI, representa uma ação institucional altamente relevante e alinhada com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, legalidade, moralidade e profissionalização da gestão pública.

Assim, investir na capacitação da equipe jurídica da Procuradoria é medida essencial para o fortalecimento da função institucional de defesa do interesse público, da legalidade administrativa e da integridade no serviço público municipal.

#### 4. Requisitos da Contratação

Para a efetivação da contratação, são necessários os seguintes requisitos:

- Confirmação da disponibilidade de inscrição no curso para a data proposta;
- Comprovação da programação técnica e dos palestrantes especializados;
- Atendimento às normas de contratação por inexigibilidade conforme a Lei 14.133/2021;
- Comprovação de que o curso atende às necessidades estratégicas da Procuradoria-Geral do Município.

#### 5. Quantidade para contratação

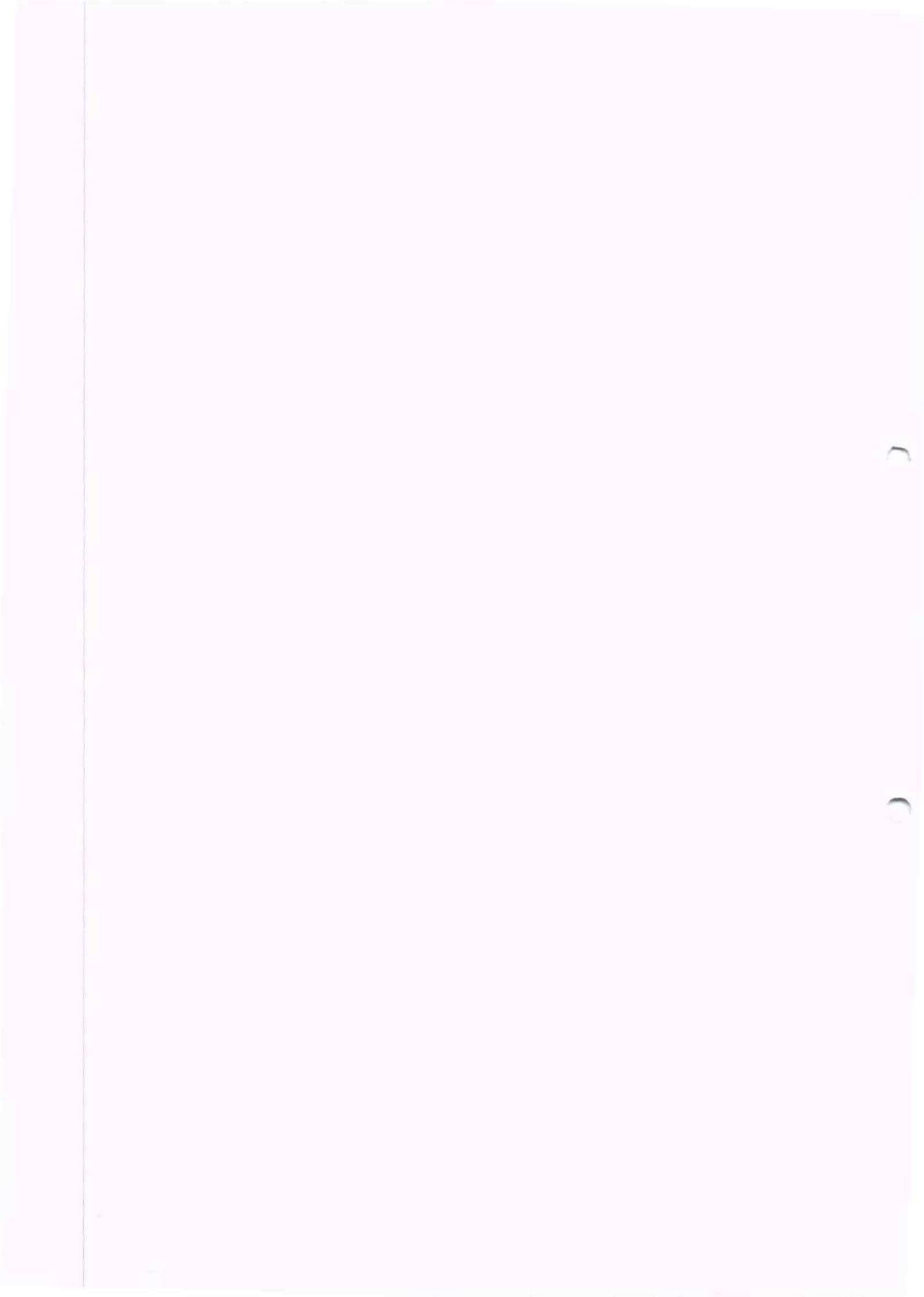
Inscrição de 02 (duas) servidoras da PGM, destinada à **Procuradora-Geral** Amanda Almeida Waquim e **Assessora Especial** Fernanda Rabelo de Azevedo, no evento **1º Congresso Licita Hard**.

#### 6. Impactos ambientais

Não se aplica.

#### 7. Justificativa para parcelamento

Não se aplica possibilidade de parcelamento, tendo em vista a natureza do serviço.





**8. Do alinhamento com o planejamento da organização**

A contratação ora proposta está plenamente alinhada com o Planejamento Institucional da Procuradoria Geral do Município de Timon, bem como as diretrizes estabelecidas no plano de Contratações Anual (CPA) do exercício de 2025, aprovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9. Providências anteriores**

Não existe.

**10. Contratações correlatas**

Não existe.

**11. Contratações interdependentes**

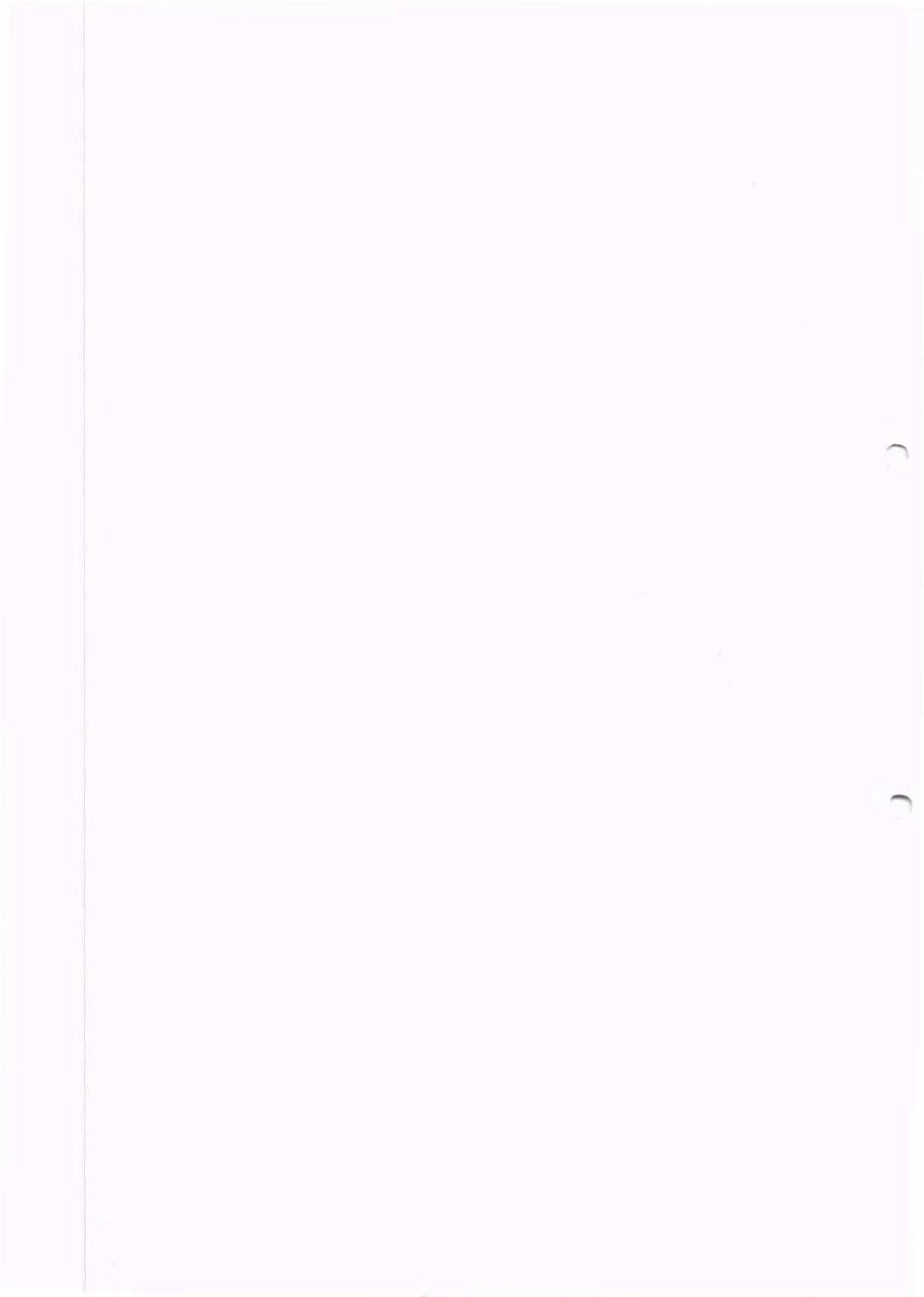
Não existe.

**12. Levantamento do Mercado**

O “1º Congresso Licita Hard,” é um evento único e específico, organizado pela empresa **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA (MENTORE)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 61.708.971/0001-85, apresenta uma formação presencial de alto desempenho, conteúdo técnico altamente concentrado, voltado para a prática da Nova Lei de Licitações, com abordagem inovadora, e com foco na resolução de problemas reais enfrentados pela Administração Pública.

O evento contará com mais de 15 palestras e painéis técnicos, abordando temas diretamente relacionados à atuação dos procuradores municipais. Entre os palestrantes confirmados estão juristas e especialistas amplamente reconhecidos no campo do Direito Público, como Jacoby Fernandes, Marcos Nóbrega, Gabriela Pércio, Malcon Barbosa e Marília Fontinele, cujas contribuições são referência nacional nas áreas de licitação, contratos e controle da administração pública.

Proc Nº	2991/05
Folha Nº	
Ass	6/10/25





### 13. Resultados pretendidos

A participação dos servidores da PGM no evento é diretamente relacionada à sua missão institucional de promover a legalidade e a correta interpretação e aplicação da legislação nas contratações públicas municipais.

#### A capacitação proporcionará:

1. Aperfeiçoamento técnico-jurídico dos pareceres e orientações prestadas aos gestores;
2. Redução de riscos de nulidade em processos licitatórios e contratações;
3. Fortalecimento do controle preventivo, evitando responsabilizações do Município;
4. Adoção de boas práticas administrativas com base nas diretrizes doutrinárias e jurisprudenciais mais atualizadas.

### 14. Estimativa de Custos

Os valores referentes à contratação são os seguintes:

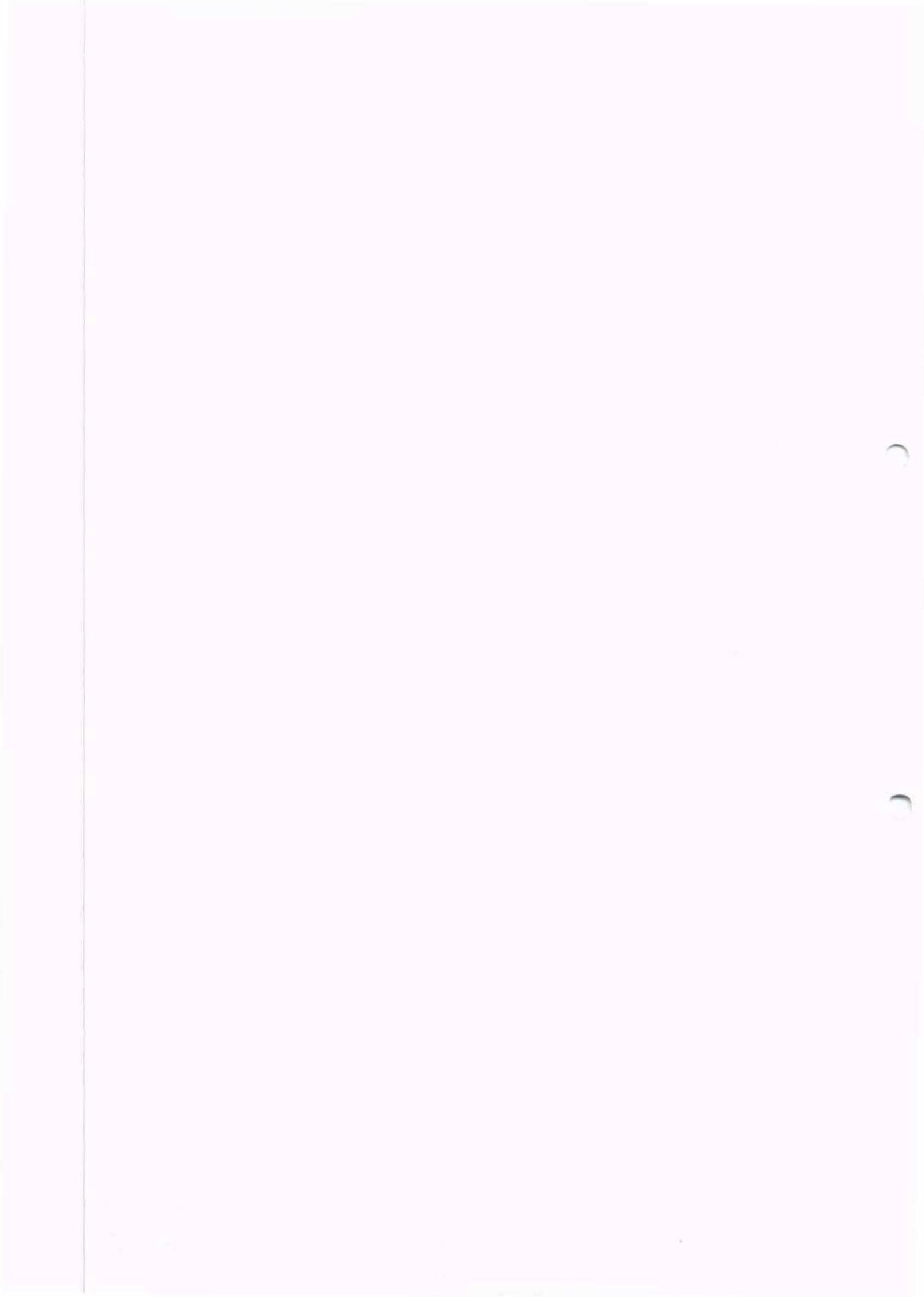
- Valor da inscrição individual: R\$ 1.758,00
- Valor para 02 servidores: R\$ 3.516,00

### 15. Descrição da Solução Conforme Estudo Técnico Preliminar

A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 trouxe profundas alterações no regime jurídico das licitações e contratos administrativos, impactando diretamente as atividades desempenhadas pelos órgãos jurídicos da Administração Pública, em especial as Procuradorias Municipais, responsáveis pela análise, assessoramento, controle e defesa jurídica dos processos licitatórios.

Diante disso, é essencial a capacitação técnica contínua dos servidores que atuam com contratações públicas, especialmente nas áreas de parecer jurídico, controle prévio de legalidade, responsabilização de agentes públicos e gestão de riscos contratuais.

Proc Nº	2991/25
Folha Nº	01/02





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

**16. Conclusão**

A contratação da inscrição no evento “1º Congresso Licita Hard” é essencial para garantir a capacitação das servidoras da Procuradoria Geral do Município, possibilitando a melhoria da gestão e fiscalização no âmbito municipal. Considerando a especificidade do curso e a impossibilidade de concorrência, a contratação por inexigibilidade é a alternativa juridicamente adequada para viabilizar a participação dos representantes da PGM.

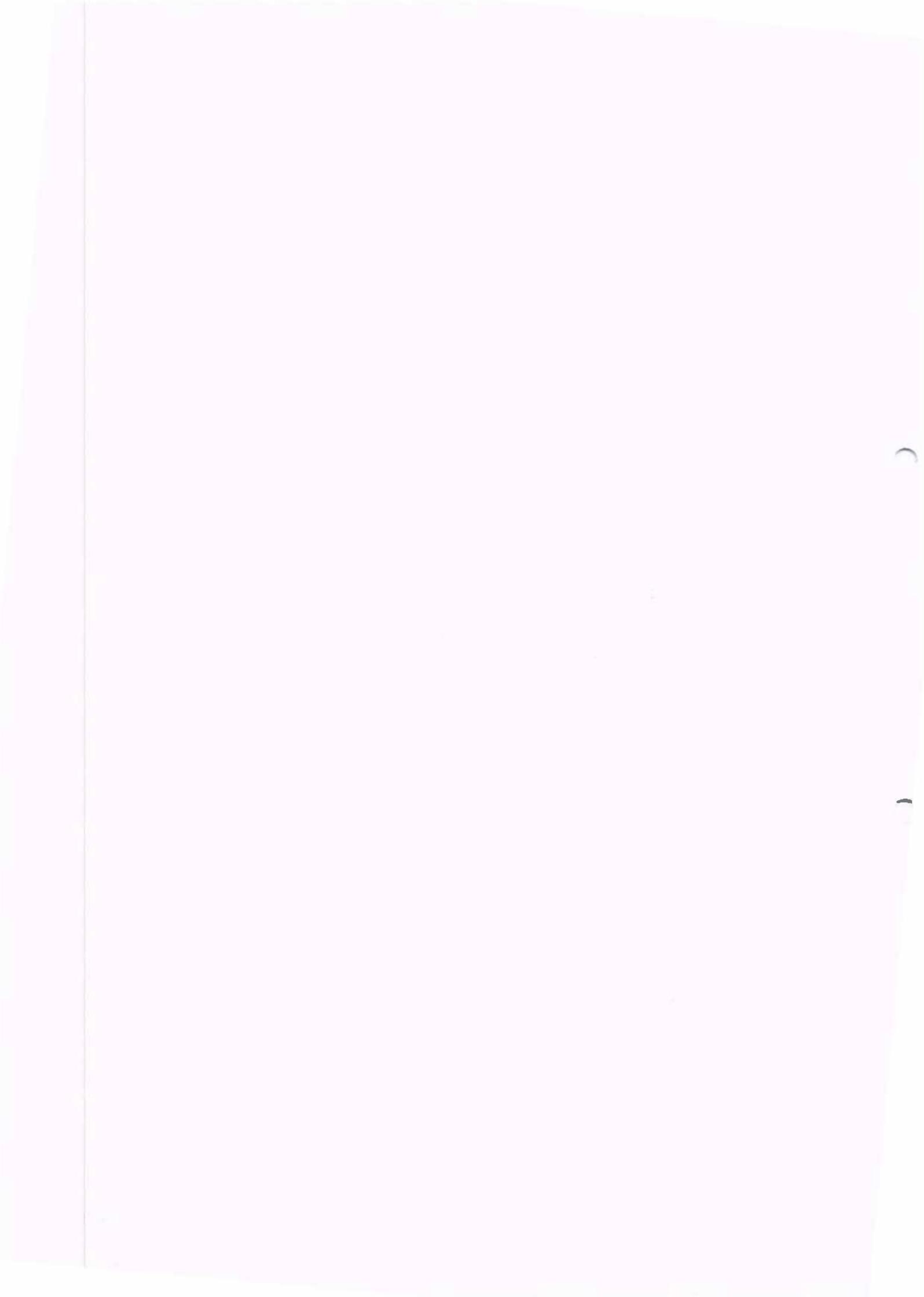
Dessa forma, justifica-se a necessidade e pertinência da despesa, garantindo a qualificação profissional e a melhoria dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Timon – MA, 24 de Setembro de 2025.

Thiago Bruno Sousa Silva  
**Assessor Superior Especialista**  
Portaria Nº 0256/2025 - GP

Proc Nº	2991/25
Folha Nº	

*Praca*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da inscrição destinada à **Procuradora-Geral** Amanda Almeida Waquim e **Assessora Especial** Fernanda Rabelo de Azevedo no **1º Congresso Licita Hard**, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro de 2025, na cidade de Teresina/PI.

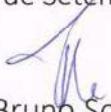
A contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mais especificamente no artigo 74, inciso III, alínea "f", que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

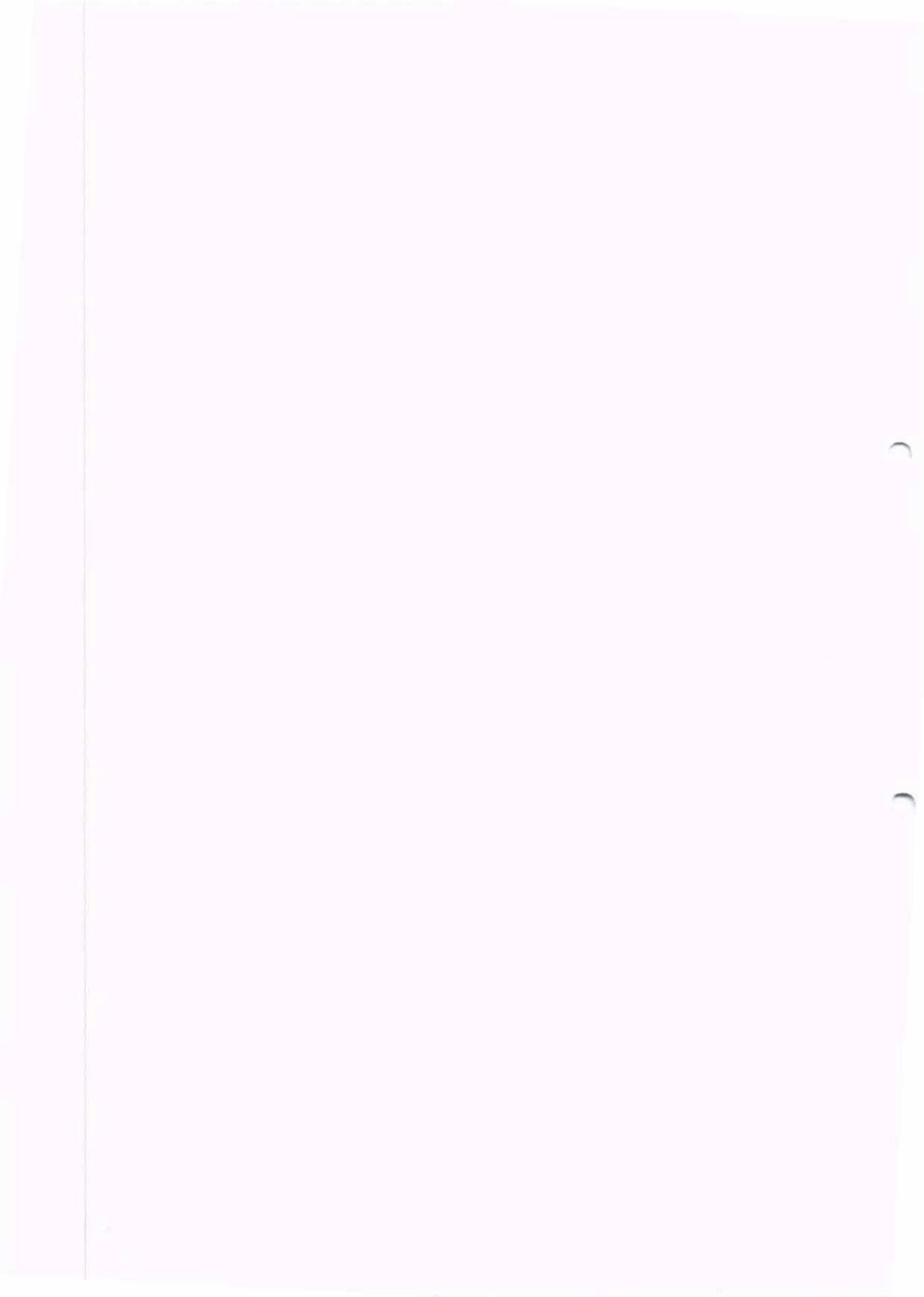
O 1º Congresso Licita Hard caracteriza-se como um evento técnico-jurídico de alto nível, com temática focada na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo a programação voltada exclusivamente para procuradores, assessores jurídicos, pregoeiros, gestores e membros de comissões de contratação, com conteúdo estruturado para capacitação prática e tomada de decisão segura, jurídica e administrativamente.

O evento tem programação estruturada para oferecer conteúdo aprofundado e atualizado, por meio de palestras, painéis e mesas temáticas com a participação de juristas e especialistas reconhecidos nacionalmente. A programação do congresso é pensada para atender diretamente às necessidades dos profissionais que atuam na assessoria jurídica de processos licitatórios, oferecendo uma abordagem prática, orientada à solução de problemas reais enfrentados diariamente pelos órgãos da Administração Pública, e a participação de nomes como Jacoby Fernandes, Marcos Nóbrega, Gabriela Pércio, Malcon Barbosa, Caroline Lacerda, entre outros profissionais com ampla experiência na área e forte atuação na doutrina, ensino e consultoria em contratações públicas.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da inscrição dos servidores da no curso, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir o aperfeiçoamento contínuo da servidora e a melhoria da gestão pública municipal, assegurando maior eficiência, economicidade e legalidade na Gestão Pública de Timon - Ma.

Timon-MA, 24 de Setembro de 2025.

  
Thiago Bruno Sousa Silva  
**Assessor Superior Especialista**  
Portaria Nº 0256/2025 - GP





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE**

**1. OBJETO**

Contratação via inexigibilidade de licitação, da inscrição no evento **1º Congresso Licita Hard**, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro de 2025. A inscrição é destinada à 02 (duas) servidoras da Procuradoria Geral do Município, para a **Procuradora-Geral** Amanda Almeida Waquim e **Assessora Especial** Fernanda Rabelo de Azevedo.

**2. JUSTIFICATIVA**

A participação das servidoras é essencial para o aprimoramento das atividades da PGM. O evento tem como finalidade a capacitação técnica e jurídica especializada dos participantes, com foco na aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), abordando temas relevantes para a atuação dos procuradores e assessores jurídicos da Administração Pública, tais como:

- Contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação);
- Aplicação de sanções administrativas e responsabilização de agentes públicos;
- Aspectos penais e de controle das contratações públicas;
- Registro de preços, adesão a atas e jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- Gestão de riscos, governança e integridade na contratação pública.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do evento e a notória especialização da empresa organizadora.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratação envolve a aquisição de 02 inscrições no **1º Congresso Licita Hard**. O evento contará com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, organizadas de acordo com o cronograma oficial de atividades, abrangendo exposições teóricas, estudos de caso e momentos de interação prática, e com a presença de 15 palestrantes:

1. Jacoby Fernandes
2. Marcos Nóbrega
3. Gabriela Percio
4. Paulo Alves
5. Andros Renquel
6. Giovanni Machado
7. André Maia
8. Anastácia Melo
9. Flávio Boson
10. Marília Fontenele
11. Malcon Barbosa
12. Carolina Lacerda
13. Ramon Patrese
14. Maria Leda Eulalio
15. Prhiscilla Motta

O investimento contempla:

- Honorários dos palestrantes (profissionais de referência nacional);
- Custos com deslocamentos e logística da equipe técnica;
- Material didático impresso e digital de alto padrão;
- Emissão de certificados personalizados para cada participante;
- Coffee break e estrutura presencial de alto nível.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de capacitação contínua dos servidores da Procuradoria Geral do Município de Timon por meio de participação no **1º Congresso Licita Hard**. O Congresso é um dos mais relevantes eventos do país voltado à capacitação de servidores públicos que atuam diretamente com as contratações governamentais, em especial sob a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei no 14.133/2021).

Dada a natureza singular do serviço, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei 14.133/2021. Essa modalidade se aplica, pois a inscrição no evento está vinculada a uma entidade específica, sem possibilidade de concorrência entre prestadores de serviço para a mesma oferta. Dessa forma, a inviabilidade de competição justifica a adoção de inexigibilidade, garantindo a participação institucional no curso sem comprometer os princípios de eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

A especificação detalhada do serviço, bem como os critérios e requisitos necessários, encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Tal estudo embasa a presente contratação, evidenciando sua relevância estratégica e a conformidade com a disposições legais vigentes.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a plena conformidade com a legislação vigente, bem como assegurar padrões elevados de qualidade, eficiência e transparência, a contratação deve atender a requisitos que reforcem a legalidade e adequada utilização dos recursos públicos. Além disso, considera-se essencial o alinhamento com princípios de desenvolvimento sustentável e uso responsável dos recursos, promovendo uma gestão pública eficiente e comprometida com boas práticas.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços acordados, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**6.2** Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades, comprovada por meio de certificados e declarações profissionais pertinentes.

**6.3** Requisitos de Segurança e Privacidade: Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP):

**6.4** A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

**6.5** Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica

**6.6** Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não se aplica.

**6.7** Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

**6.8** Da exigência de carta de solidariedade:

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

**6.9** Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**6.10 Da Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a execução do contrato deverão ocorrer em estrita observância às cláusulas contratuais, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, assegurando o cumprimento integral das obrigações pactuais por ambas as partes.

**7.1 Execução Contratual**

O contrato deverá ser cumprido fielmente por ambas as partes, sendo cada um responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

**7.2 Suspensão e Prorrogação do Cronograma**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3 Comunicações Oficiais**

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizados por escrito sempre que houver exigência de formalidade, podendo, excepcionalmente, ser utilizadas mensagens eletrônicas para esse fim, conforme previsão do art. 44, §}}2º da IN nº 5/2017.

**7.4 Convocações e Providências Imediatas**

A administração poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário para adoção de providências urgentes, visando garantir a continuidade e a adequada execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

#### **7.5 Reunião Inicial e Plano de Fiscalização**

Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este documento deverá conter:

- Informações detalhadas sobre as cláusulas contratuais;
- Mecanismos e estratégias de fiscalização;
- Plano complementar de execução, caso aplicável;
- Métodos de aferição de resultados;
- Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

A contratada será responsável pela reparação, correção, remoção, construção ou substituição, às suas expensas, de quaisquer falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços ou nos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

#### **7.6 Responsabilidade por Danos**

A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão contratante reduza ou exclua essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

#### **7.7 Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais**

A contratada será a única responsável pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto contratual (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

#### **7.8 Fiscalização do Contrato**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayane Carneiro de Souza, ou mais fiscais designados, ou por seus substitutos, que terão a atribuição de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidos no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

Gestor do Contrato

**7.9 Atribuições do Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA**

A empresa deverá comprovar:

- A) Capacidade ou justificativa técnica para organização de cursos similares;
- B) Experiência comprovada na área;
- C) Regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o cronograma oficial do evento, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados.

A empresa deverá providenciar, com antecedência mínima necessária, toda a documentação exigida para a participação no evento, incluindo comprovantes de inscrição, credenciais e demais materiais pertinentes, assegurando a plena viabilidade da presença dos participantes.

## **10. VALOR ESTIMADO**

O valor total da contratação será definido com base na proposta apresentada pela empresa organizadora do evento e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

tem	Descrição do Evento	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor Total
		Total			
01	Contratação de inscrição de 02 (dois) servidores da Procuradoria Geral do Município de Timon, no "1º Congresso Licita Hard", a ser realizado de nos dias 06 e 07 de Outubro de 2025, na cidade de Teresina /PI.	02	R\$ 1.758,00	....	R\$ 3.516,00

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação será definido com base na proposta apresentada pela empresa organizadora do evento e conforme a disponibilidade orçamentária do Município. O pagamento da inscrição deverá ser realizado antes da realização do evento, garantindo a participação dos servidores no evento com valor total de R\$ 3.516,00.

Após a data do evento, poderá ser elaborado um relatório das atividades realizadas, contendo informações sobre os conteúdos abordados, impactos na qualificação profissional e evidências da participação.

#### 12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

12.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- A) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- C) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

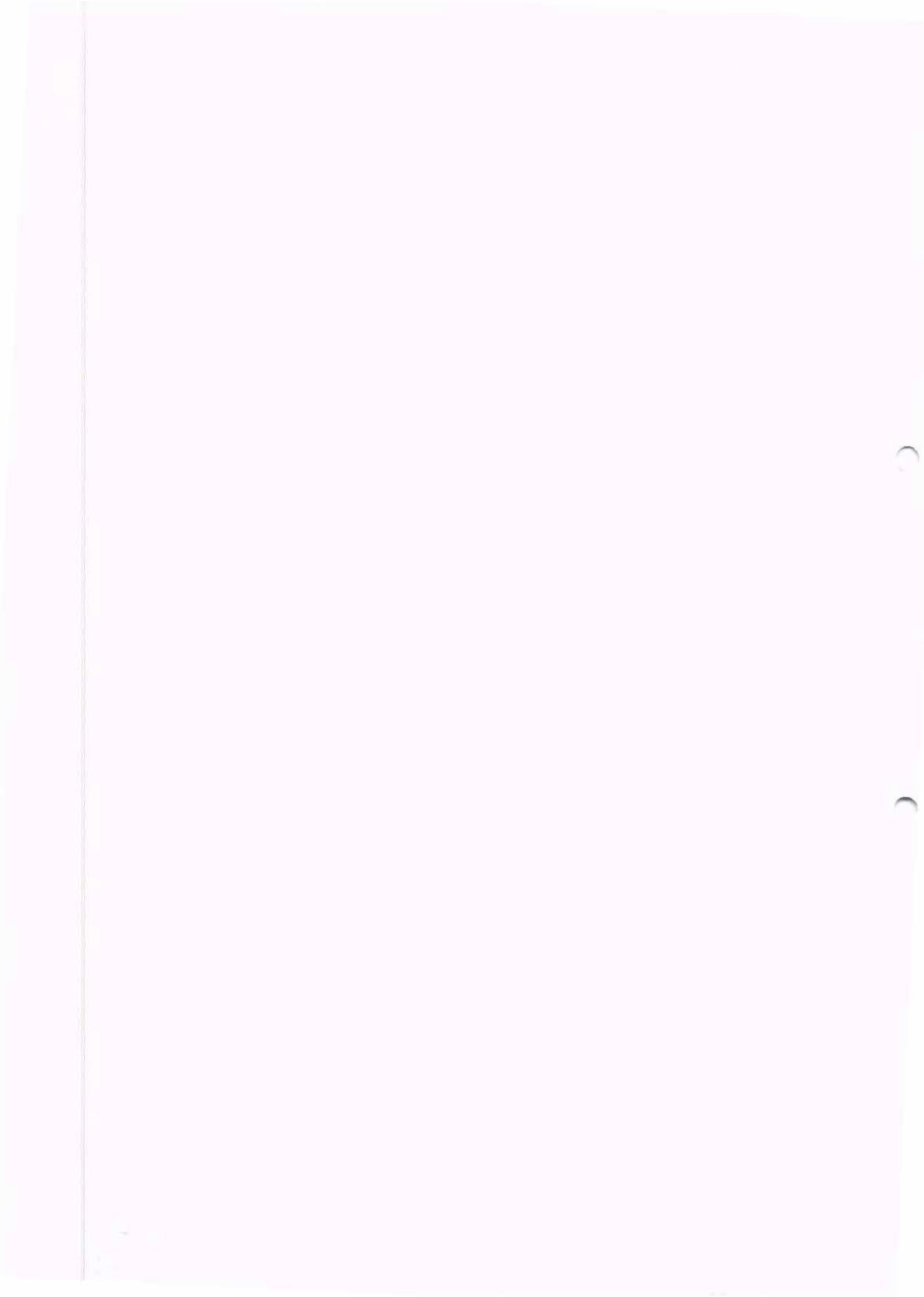
12.3 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

12.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.5 Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

12.6 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

12.7 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 8. A rescisão deste contrato pode ser:

- A) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso VIII;
- B) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- C) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.8 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.9 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10 Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

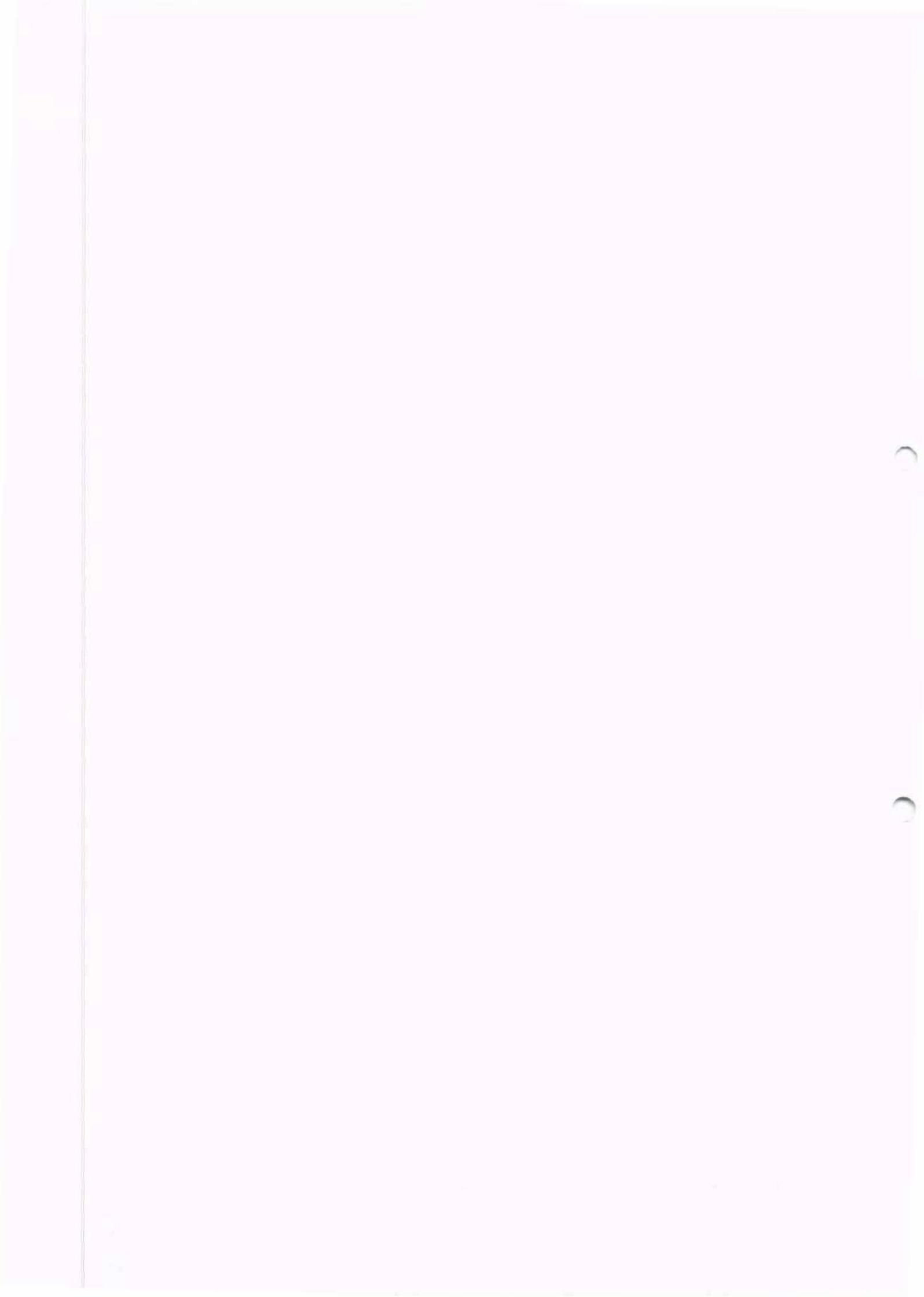
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**PROJETO ATIVIDADE: 2024**

**FONTE DE RECURSOS: 500**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis.

**14.2** A Procuradoria Geral do Município será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

Timon – MA, 24 de Setembro de 2025.

Thiago Bruno Sousa Silva  
**Assessor Superior Especialista**  
Portaria Nº 0256/2025 - GP

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCURADORIA MUNICIPAL DE TIMON-MA**

À

Procuradoria Municipal de Timon-MA

**1. APRESENTAÇÃO**

A empresa **INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 61.708.971/0001-85, sediada à Avenida Dom Severino, 2074, Sala 001, Ed. Zé Carvalho, São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **Malcon Francisco do Nascimento Barbosa**, advogado, sócio proprietário, vem apresentar a V.Sa. Proposta para a oferta de vagas institucionais para participação de servidores públicos no 1º Congresso Licita Hard, evento técnico-educacional voltado à capacitação e atualização sobre a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, pela empresa Mentore a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2025.

**1. OBJETO**

A presente proposta tem por objeto a disponibilização de vagas institucionais destinadas à participação de servidores públicos no 1º Congresso Licita Hard, evento de natureza técnico-educacional voltado à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

**2. JUSTIFICATIVA**



A participação da **Procuradoria Municipal de Timon-MA no Congresso Licita Harl** representa uma ação estratégica voltada ao aprimoramento da gestão pública municipal, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos e controle da aplicação dos recursos públicos.

O Congresso é um dos mais relevantes eventos do país voltado à capacitação de servidores públicos que atuam diretamente com as contratações governamentais, em especial sob a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). A programação inclui:

- Interpretação prática da nova legislação de licitações;
- Inovações em contratos administrativos e fiscalização contratual;
- Governança, transparência e integridade na gestão pública;
- Estudos de caso e painéis com especialistas renomados.

### 3. PÚBLICO-ALVO

A presente proposta é direcionada à **Procuradoria Geral do Município de Timon-MA**, especialmente aos setores responsáveis pela **gestão, controle e acompanhamento de processos administrativos e judiciais relacionados a licitações, contratos públicos e atos administrativos**.

O público-alvo contempla:

- **Procuradores Municipais** que atuam na análise de editais, elaboração de pareceres jurídicos e no acompanhamento de processos licitatórios;
- **Assessores Jurídicos** responsáveis pela verificação de conformidade legal de contratações públicas e apoio técnico em processos administrativos;
- **Servidores Técnicos e Administrativos** que realizam atividades de apoio, organização documental e tramitação de processos internos relacionados às contratações públicas;
- **Coordenadores e Chefias de Setores Jurídicos e Administrativos** que precisam de ferramentas eficientes para garantir maior transparência, controle e segurança jurídica nos processos públicos.

C

C

C

C

C

C

C

● Licita Hard tem como objetivo atender às necessidades desse público por meio de uma **plataforma especializada na gestão de licitações, contratos e publicações legais**, promovendo mais **eficiência, segurança jurídica e agilidade processual** nas rotinas da Procuradoria.

#### 4. CARGA HORÁRIA

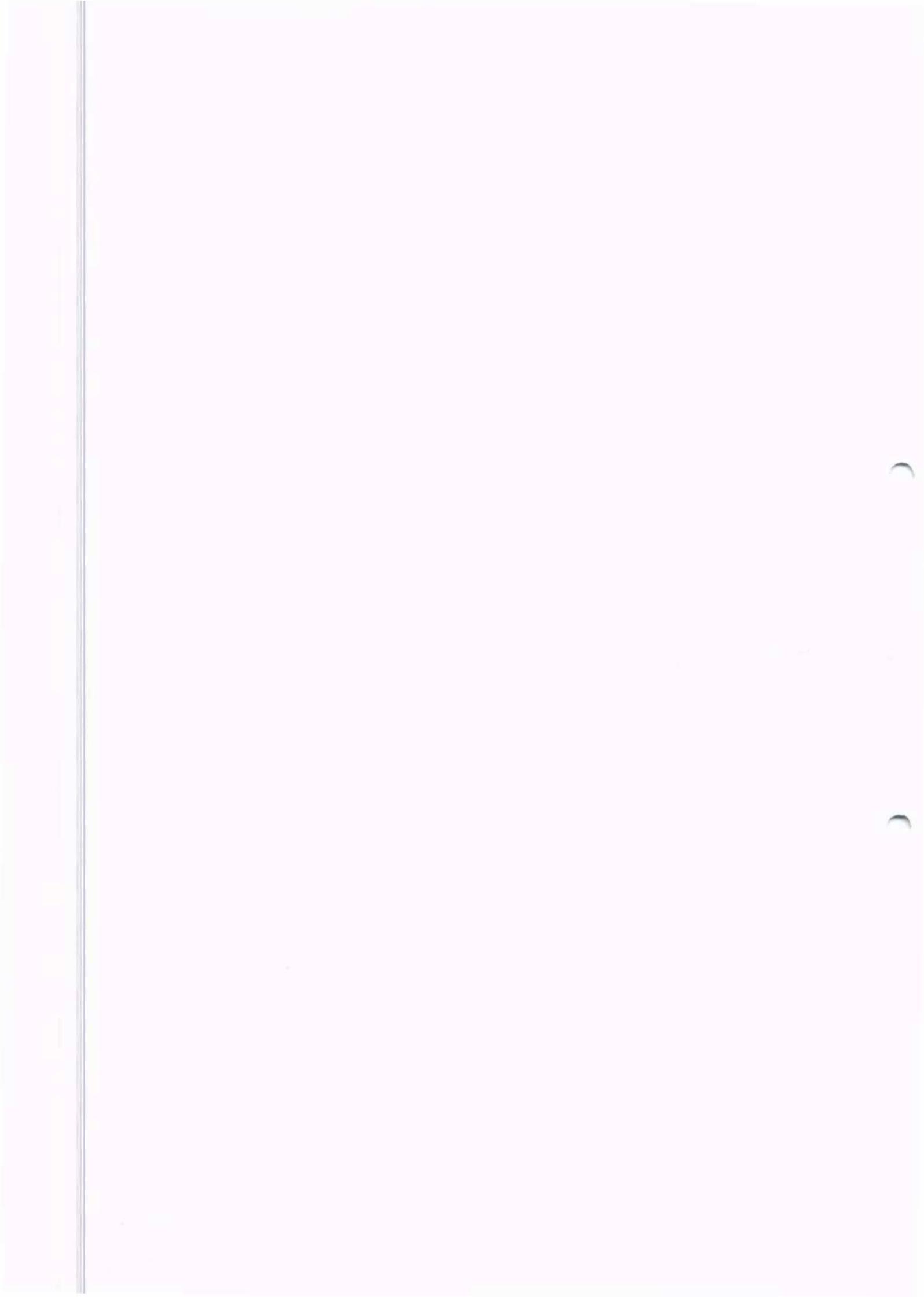
O evento contará com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, organizadas de acordo com o cronograma oficial de atividades, abrangendo exposições teóricas, estudos de caso e momentos de interação prática.

#### 5. MODALIDADE

O curso será realizado na modalidade presencial, com metodologia expositiva-dialogada, estudos de caso, exercícios práticos e material de apoio digital ou impresso.

#### 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- - Registro de preço e adesão às atas: O que o controle externo pensa sobre isso
- -Ética jurídica, Networking e Apresentação pessoal
- -Entre a Publicação e a Pressão — Como Sobreviver Emocionalmente às Licitações
- -Gestão de Riscos nas Contratações Públicas
- -A modernização das licitações: inovações nas contratações e a função de controle e defesa



- -Incongruências e inseguranças nos crimes de licitação e contratações públicas
- -Contratação direta (dispensa eletrônica): Estudo técnico preliminar
- -Aplicação de sanções a licitantes e contratados: discricionariedade, dosimetria e devido processo administrativo”
- -Como Perder Bons Licitantes
- -Aspectos Penais Da Nova Lei De Licitações
- -Quando Não Licitar é Legal: Os Bastidores da Contratação Direta
- -Contratações Diretas sem medo: hipóteses, cuidados e jurisprudência no uso da dispensa e inexigibilidade.
- Contrata+Brasil: Facilitação para MEIs e Microempresas
- O Desafio da Implementação: O que Muda na Cultura de Contratar

## 7. PALESTRANTES:

O curso será ministrado pelos profissionais

1. Jacoby Fernandes
2. Marcos Nóbrega
3. Gabriela Percio
4. Paulo Alves

**Mentore | Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda**  
Av. Dom Severino, 2074 – Loja 01, Sala 01 – São Cristóvão – Teresina/PI – CEP 64.051-160

☎ (86)98124-9213 | ✉ [negocios.consultecg@gmail.com](mailto:negocios.consultecg@gmail.com)

📦 Educação • Estratégia • Formação Profissional

Proc Nº	2991/25
Folha Nº	
Assinatura	<i>Ona</i>



5. Andros Renquel
6. Giovanni Machado
7. André Maia
8. Anastácia Melo
9. Flávio Boson
10. Marília Fontenele
11. Malcon Barbosa
12. Carolina Lacerda
13. Ramon Patrese
14. Maria Leda Eulalio
15. Prhiscilla Motta

Os palestrantes convidados reúnem notório reconhecimento em âmbito nacional, com ampla experiência na condução de eventos, congressos e programas de capacitação voltados à Administração Pública. São profissionais com atuação destacada nos temas centrais da nova Lei de Licitações e da gestão pública contemporânea, aliando sólida formação técnica à prática cotidiana, com linguagem acessível, abordagem estratégica e forte compromisso com a aplicação real do conhecimento.

## 10. INVESTIMENTO

Apresentamos abaixo as condições para a aquisição de vagas institucionais destinadas à participação de servidores públicos no 1º Congresso Licita Hard.

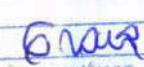
O investimento contempla:

- Honorários dos palestrantes (profissionais de referência nacional);
- Custos com deslocamentos e logística da equipe técnica;
- Material didático impresso e digital de alto padrão;
- Emissão de certificados personalizados para cada participante;
- Coffee break e estrutura presencial de alto nível.

**Mentore | Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda**  
Av. Dom Severino, 2074 – Loja 01, Sala 01 – São Cristóvão – Teresina/PI – CEP 64.051-160

☎ (86) 98124-9213 | ✉ [negocios.consultecg@gmail.com](mailto:negocios.consultecg@gmail.com)

📁 Educação • Estratégia • Formação Profissional

Proc. Nº	2591/25
Folha Nº	01/01
Assinatura	



Cada vaga institucional está disponível pelo valor de R\$ 1.758,00, Considerando a aquisição de 02 (duas) vagas, o investimento total é de R\$ 3.516,00

### Dados Bancários para Pagamento (PIX ou Transferência)

**Banco:** 336 – C6 Bank S.A

**Agência:** 0001

**Conta Corrente:** 39051205-2

**Titular:** MENTORE (Instituto Consulte – Soluções em Educação Ltda)

**CNPJ (também chave Pix):** 61.708.971/0001-85

Para maior agilidade, recomendamos a realização do pagamento via Pix utilizando a chave CNPJ acima. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação, nossa equipe comercial está à disposição.

**Validade da Proposta:** Enquanto durar o estoque do 2º (segundo) lote.

### Contato Comercial:

✉ E-mail: [negocios.consultecg@gmail.com](mailto:negocios.consultecg@gmail.com)

☎ Telefone: (86) 98124-9213

👤 Atendimento: Natasha Cabral – Setor Comercial

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e eventuais adequações necessárias. Será um prazer contribuir com a formação dos servidores públicos de sua instituição.

 Documento assinado digitalmente.  
**NATASHA RAIZA CARVALHO CABRAL**  
Data: 24/09/2025 13:04:40-0300  
verifique em: <https://validar.id.gov.br>

Teresina - PI, 24 de Setembro de 2025.

**INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE)**



**DECLARAÇÃO**

A empresa **INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 61.708.971/0001-85, sediada à Avenida Dom Severino, 2074, Sala 001, Ed. Zé Carvalho, São Cristóvão, Teresina-PI, declara, para os devidos fins, que os servidores abaixo identificados, vinculados à **Procuradoria Geral do Município de Timon – MA**, encontram-se **previamente inscritos(as)** para participação no referido evento, conforme solicitação institucional:

**Nome: Amanda Alneida Waquim**

**Nome: Fernanda Rabelo de Azevedo**

O **Congresso Licita Hard 2025** será realizado no período de **06 de 07 de Outubro** na cidade de **Teresina-PI**, com o objetivo de promover a atualização e capacitação de agentes públicos na área de licitações, contratos administrativos, controle interno e segurança jurídica na gestão pública.

A inscrição prévia garante reserva de vaga aos participantes acima mencionados, estando condicionada à finalização do processo de contratação e/ou confirmação de pagamento institucional.

Sendo o que nos cabia declarar, firmamos a presente para os devidos fins.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATASHA RAIZA CARVALHO CABRAL  
Data: 24/09/2025 10:51:20-9309  
Verifique em <https://verificar.ti.gov.br>

24 de Setembro de 2025

**INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE)**





## DECLARAÇÃO

A empresa **INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 61.708.971/0001-85, sediada à Avenida Dom Severino, 2074, Sala 001, Ed. Zé Carvalho, São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **Malcon Francisco do Nascimento Barbosa**, na qualidade de realizadora do evento Licita Hard, vem por meio desta declarar que:

O Licita Hard é o primeiro evento promovido sob a marca Mentore, sendo esta a detentora exclusiva dos direitos de realização e exploração do evento em todo o território nacional; Embora se trate do evento inaugural da empresa, ele nasce respaldado pela sólida experiência de seu idealizador, Dr. Malcon Barbosa, advogado com mais de 14 anos de atuação na área de licitações e contratos administrativos, com histórico consolidado de participação e organização em diversos eventos jurídicos de relevância;

O evento contará ainda com a participação de palestrantes de renome nacional, cujas trajetórias acadêmicas e profissionais conferem ao projeto elevado grau de expertise, assegurando a qualidade técnica que se buscaria comprovar por meio de atestado. Assim, resta evidenciado que a Mentore possui plena capacidade técnica para a realização do Licita Hard, evento de caráter exclusivo e pioneiro em seu segmento.

Teresina/PI, 24 de Setembro de 2025

**Malcon  
Barbosa**

Assinado de forma digital  
por Malcon Barbosa  
Dados: 2025.09.24  
11:22:54 -03'00'

**INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE)**



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 01/02/1988, nº do CPF 032.935.443-47, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA Vilmary, nº 1577, São Cristóvão, CEP: 64051-120;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA**, e usará a expressão MENTORE como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, nº 2074, LOJA 01; SALA 01.; SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051160.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO CURSO DE MARKETING DIGITAL; 7020-4/00 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 8599-6/05 ENSINO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSO; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMO CURSO DE MARKETING DIGITAL; 7020-4/00 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; 8599-6/05 ENSINO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSO; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos  
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 11/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Proc Nº 2991/25  
 Folha Nº 6  
 Assinatura

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, na forma da lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos meses.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posterior, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 11 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA  
Sócio/Administrador

Proc. Nº 29911  
Folha Nº  
Assinatura



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03293544347	MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2025 17:39 SOB Nº 22200881572.  
PROTOCOLO: 250495686 DE 11/07/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511241756. CNPJ DA SEDE: 61708971000185.  
NIRE: 22200881572. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2025.  
INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

Proc Nº 2991/25  
Folha Nº  
Assinatura





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.708.971/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/07/2025</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MENTORE</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOM SEVERINO</b>	NÚMERO <b>2074</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01 SALA 01</b>	
CEP <b>64.051-160</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MALCON.NBARBOSA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 8142-0898/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/07/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2025** às **19:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proc Nº **2991/25**  
Folha Nº **01**  
Assinatura **[assinatura]**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA**  
**CNPJ: 61.708.971/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:17 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2026.

Código de controle da certidão: **8012.93E9.F832.3A54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2991/25
Folha Nº	
Assinatura	



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.708.971/0001-85  
**Razão Social:** INSTITUTO CONSULTE SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA  
**Endereço:** AV DOM SEVERINO 2074 LOJA 01 SALA 01 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

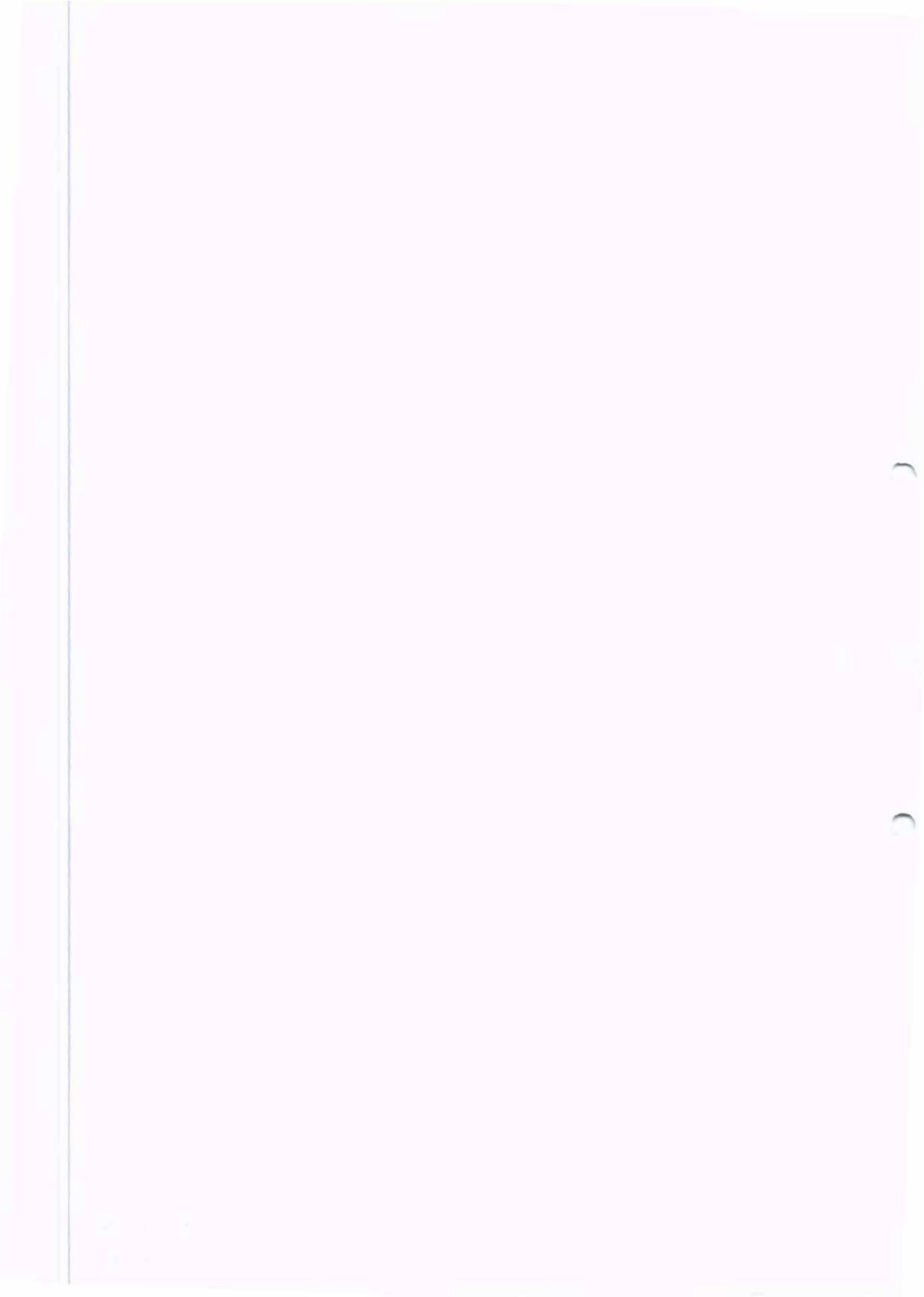
**Validade:** 14/07/2025 a 12/08/2025

**Certificação Número:** 2025071414116433177281

Informação obtida em 15/07/2025 19:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Proc N°	2991/25
Folha N°	01/01
Assinatura	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.708.971/0001-85

Certidão nº: 40446859/2025

Expedição: 15/07/2025, às 19:35:10

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.708.971/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc Nº	2.991/25
Folha Nº	
Assinatura	<i>Onay</i>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010212384856**

**CPF/CNPJ:** 61.708.971/0001-85  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

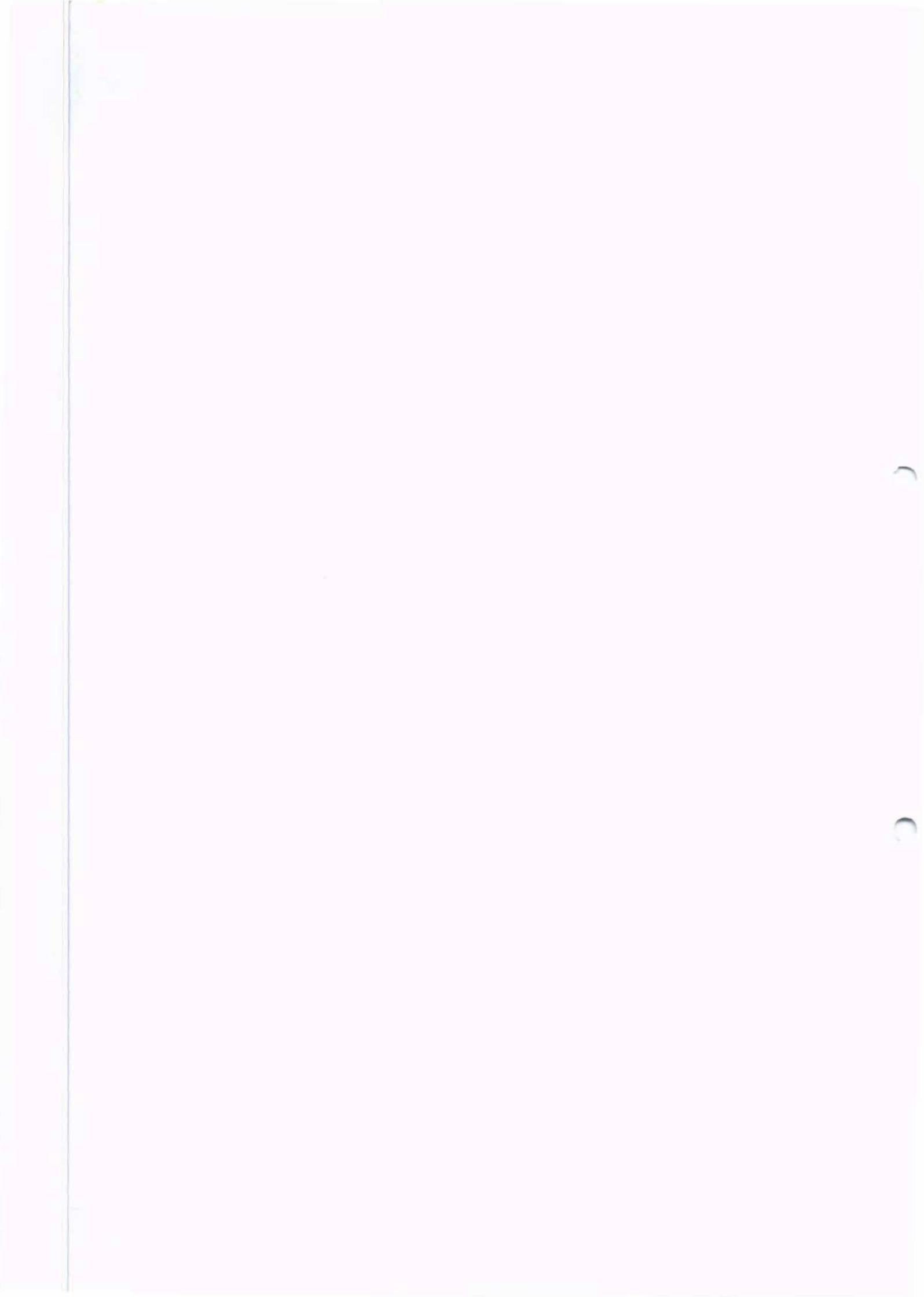
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2025 15:39:02**  
**VÁLIDA ATÉ 12/09/2025**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E1A38FA5-B000-4FE3-A8CB-4BEE0AD8E695





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010312384708**

**CPF/CNPJ:** 61.708.971/0001-85  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

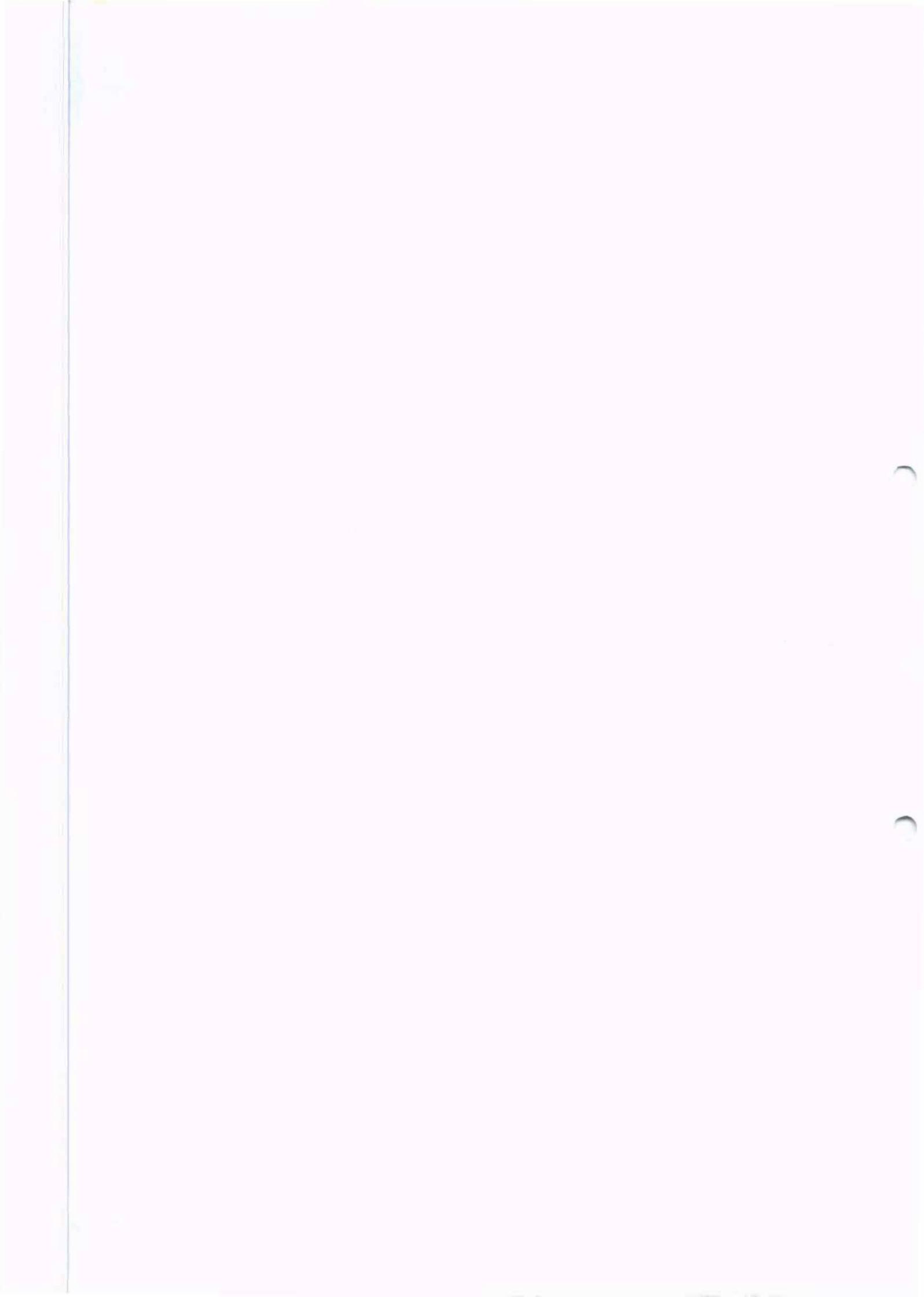
Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2025 15:39:23**  
**VÁLIDA ATÉ 12/09/2025**

Documento expedido gratuitamente.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0A075462-1826-48B7-B107-F428DDE11588





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 294.522/25-36**

**CPF/CNPJ: 61.708.971/0001-85**

**Contribuinte: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA**

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:07:14 h, do dia 14/07/2025.

Validade: 12/10/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

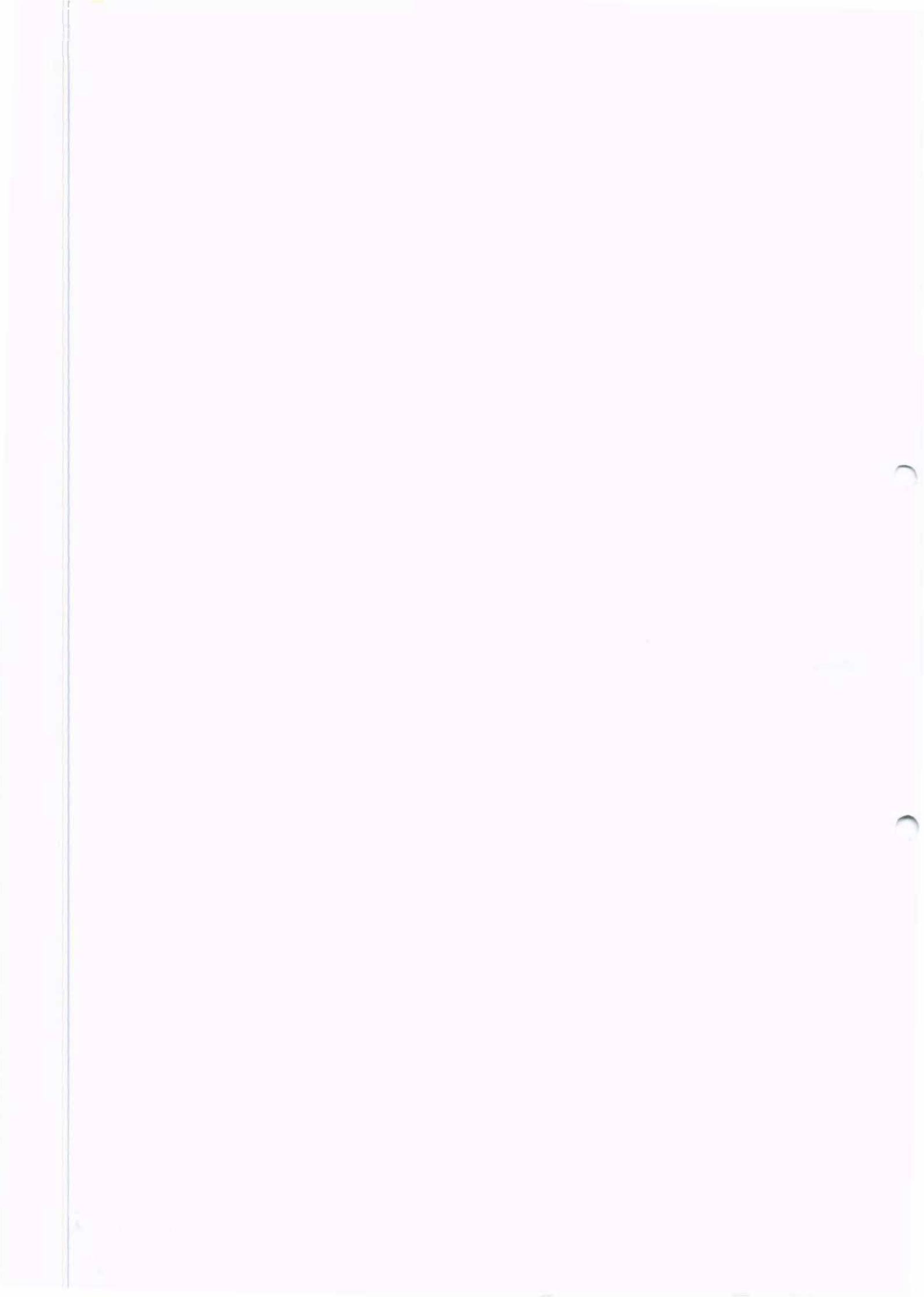
Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 2557A3B8BA5CE830

Nº Via: 2

CPF/CNPJ	294.522/25
Folha Nº	01
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3911944**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA**

**CNPJ: 61708971000185, REPRESENTANTE LEGAL: Malcon Francisco do Nascimento  
Barbosa**

**ENDEREÇO: Avenida Dom Severino, 2074, Loja 01, Térreo**

**BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

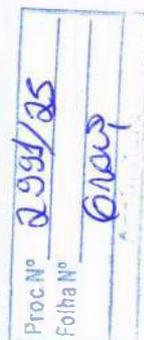
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

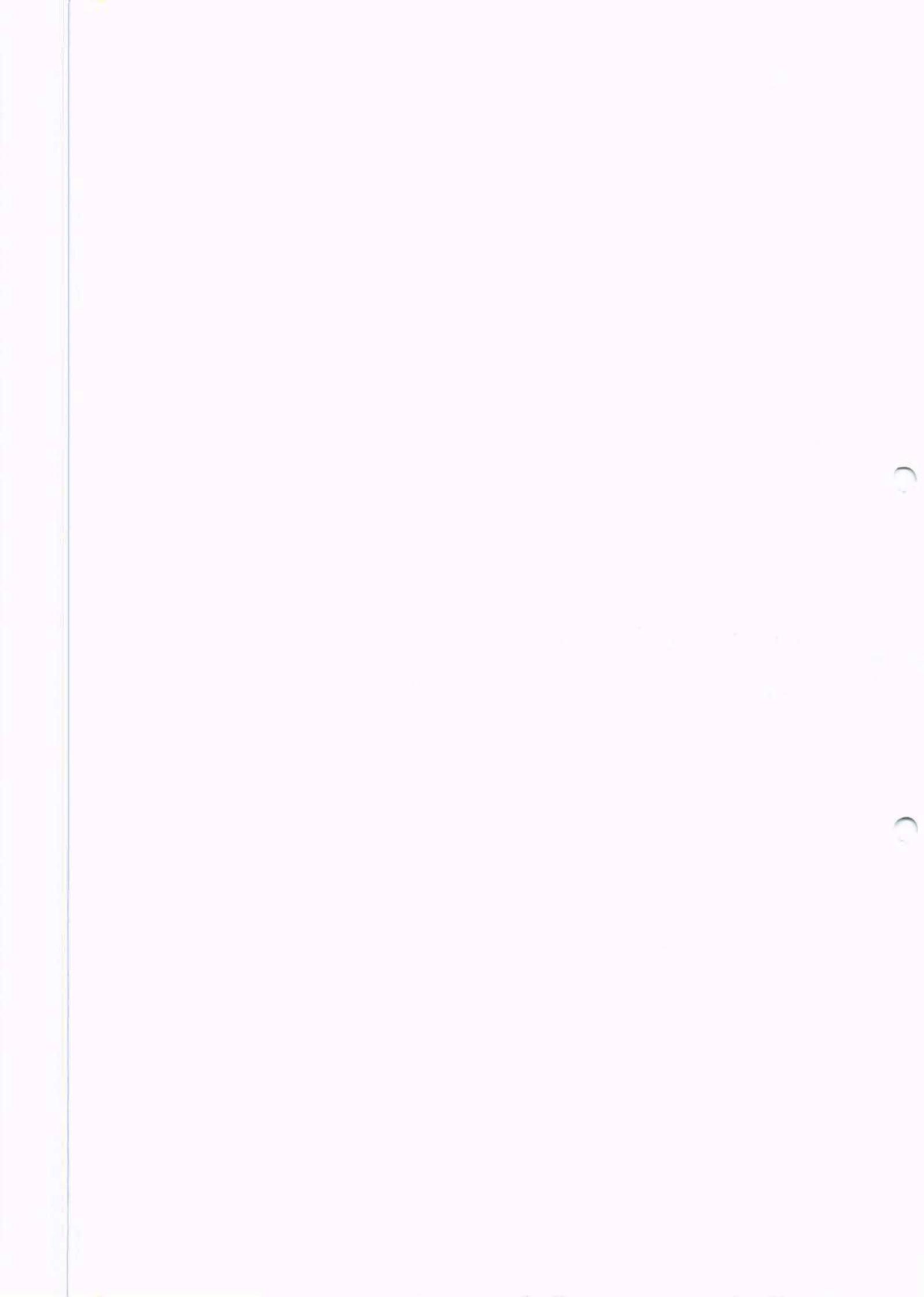
**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 15 de Julho de 2025 às 19 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3911944. Código verificador: 3043C.7268B.43FE1.64D46







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 19:45:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 61.708.971/0001-85

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 12 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc Nº 29917  
Folha Nº 01  
Assinatura

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 61.708.971/0001-85

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Proc N°	2991/as
Folha N°	
Assinatura	Onacy



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.708.971/0001-85  
**Razão Social:** INSTITUTO CONSULTE SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA  
**Endereço:** AV DOM SEVERINO 2074 LOJA 01 SALA 01 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

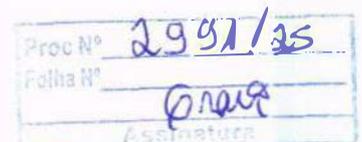
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

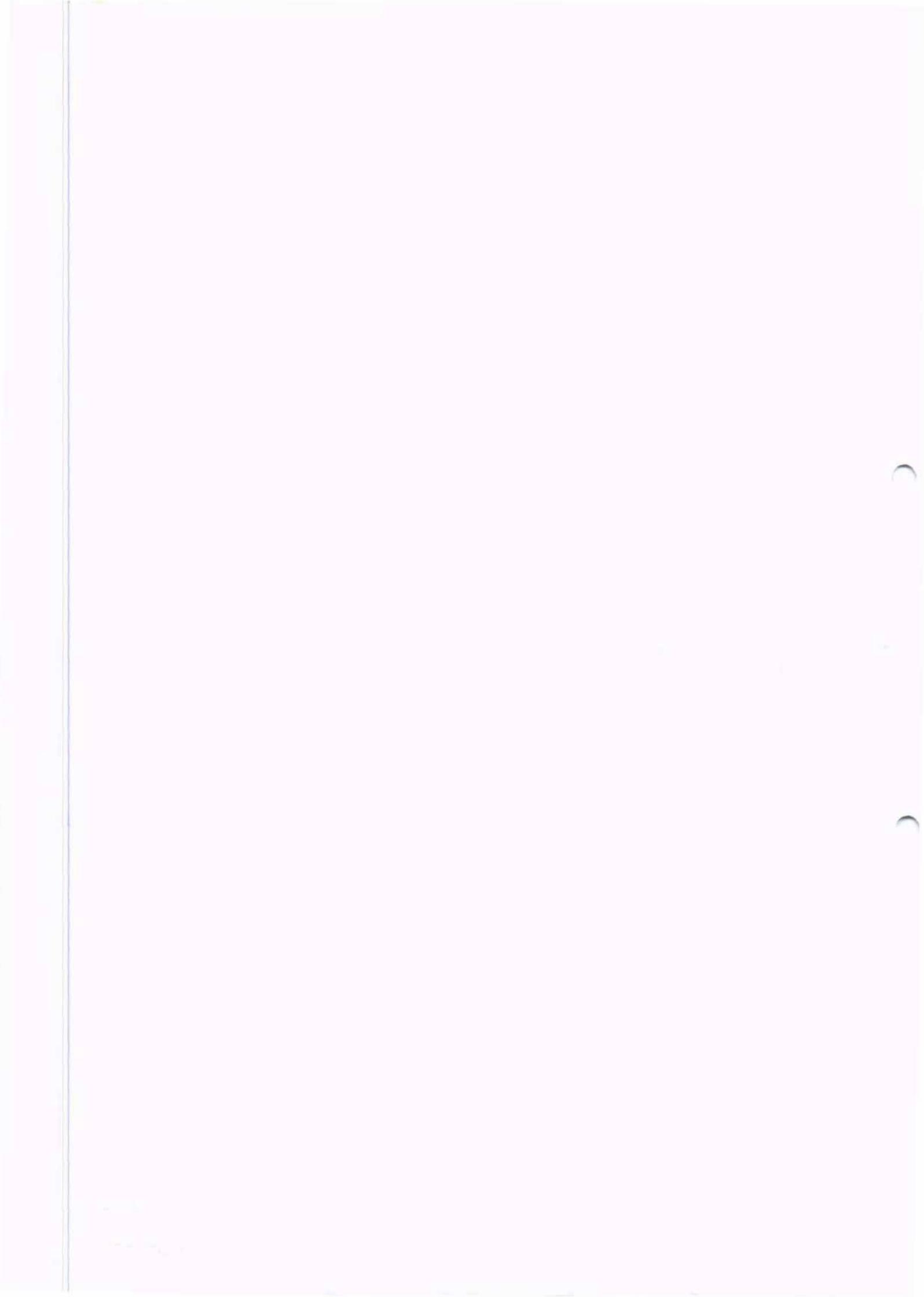
**Validade:** 09/09/2025 a 08/10/2025

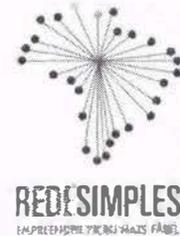
**Certificação Número:** 2025090901106433177207

Informação obtida em 17/09/2025 09:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







# CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

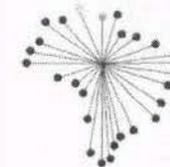
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 714.102-5

CPFCNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
61.708.971/0001-85	22200881572	11/07/2025
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPFCNPJ
INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA	MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA	032.935.443-47
LOCALIZAÇÃO		
Avenida DOM SEVERINO 2074 LOJA 01;SALA 01; TERESINA 64051-160		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
<b>Risco Geral da Empresa: ALTO</b>		
Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.		
8211300	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
8599605	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	

Formulário  
 Procto  
 Assessoria  
 04/07/2025



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES  
EMPREENDEDOR TECNOLOGIA MAIS FÁCIL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Processo Nº	2991/25
Folha Nº	02/02
Assinatura	

Emitido em: 14/07/2025





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010315959484**

**CPF/CNPJ:** 61.708.971/0001-85  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/09/2025 11:37:52**  
**VÁLIDA ATÉ 15/11/2025**

Documento expedido gratuitamente.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site

Código de Autenticação: 29B178FD-B614-410C-B390-13B2AF723A24

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 16/09/2025 11:37:53 -03:00

Proc Nº	2991/25
Folha Nº	01/01
Assinatura	[Assinatura]





**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010215959265**

**CPF/CNPJ:** 61.708.971/0001-85  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 16/09/2025 11:36:56**  
**VÁLIDA ATÉ 15/11/2025**

Documento expedido gratuitamente.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1F5BC47E-4F5F-4264-BA27-EA970CA25A3C





# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA			Protocolo: PIC250C248655		
NIRE: 22200881572 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE(Sede) 22200881572	CNPJ 61.708.871/0001-95	Data do Ato Constitutivo 11/07/2025	Início de Atividade 11/07/2025		
Endereço Completo Avenida DOM SEVERINO, Nº 2074, LOJA 01, SALA 01, SAO CRISTOVAO - Teresina/PI - CEP 64051-100					
Objeto Social Atividade de 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8200-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente como curso de marketing digital; 7020-4/00 Consultoria em gestão empresarial; 8599-6/05 Ensino de cursos preparatórios para concurso; 8211-3/00 Combinações de escritório e apoio administrativo.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminada	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA	CPF/CNPJ 032.935.443-47	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA	CPF 032.935.443-47	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 11/07/2025	Número 20250493500	Atos/Eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status SEMSTATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/07/2025, às 20:07:28 (horário de Brasília).  
Se empresa, verifique sua autenticidade em <https://www.piaui digital.pi.gov.br>, com o código 83VCD7AA.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
Secretária-Geral

Proc Nº 295,  
Folha Nº 02  
Assinatura

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

**Evento "Licita Hard"**

O "**Licita Hard**", evento jurídico nacional idealizado por Malcon Barbosa, com realização prevista para os dias 06 e 07 de outubro de 2025, no Blue Tree Rio Poty, em Teresina/PI, na condição de projeto original, intelectual e técnico concebido com fins educacionais, estratégicos e práticos voltados à nova Lei de Licitações, declara, por meio de seu criador e titular, que confere com exclusividade à empresa **Instituto Consulte - Soluções em Educação Ltda. inscrita no CNPI nº 61.708.971/0001-85. nome fantasia Mentore** todos os poderes para planejamento, organização, execução e representação comercial e institucional do evento.

A **Mentore** é a única pessoa jurídica autorizada a promover, estruturar, coordenar e estabelecer parcerias para o Licita Hard, sendo responsável integral pelo seu formato, identidade, materiais, equipe técnica, gestão de palestrantes, canais de venda, estrutura física e digital, cronograma, certificação, pós-evento e toda a experiência que o projeto contempla. Nenhuma outra entidade — pública ou privada, física ou jurídica — detém autorização para representar ou reproduzir, sob qualquer meio, a marca, a proposta pedagógica ou a execução do evento.

O **Licita Hard**, como conceito técnico e produto educacional original, é protegido por direitos autorais e comerciais, cuja titularidade intelectual é intransferível e exercida diretamente por Malcon Barbosa. A Mentore, enquanto realizadora oficial, é a única detentora de legitimidade para celebração de acordos, parcerias e contratações relativas ao evento em território nacional, sendo, por essa razão, fornecedora exclusiva nos termos da Lei nº 14.133/2021.



A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses a contar da data abaixo, ou até a conclusão da edição correspondente do evento, o que ocorrer primeiro, e é firmada sob as penas da lei, para todos os efeitos legais e administrativos.

Teresina/PI, 15 de julho de 2025

Licita Hard

Por seu idealizador,

**Malcon Barbosa**

Assinado de forma digital por

Malcon Barbosa

Dados: 2025.07.15 19:58:42 -03'00'

Malcon Barbosa

Titular e Representante Legal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PIAUÍ

NOME  
**MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR  
**2361012 SSP PI**

CPF  
**032.935.443-47**

DATA NASCIMENTO  
**01/02/1988**

FILIAÇÃO  
**MAURO FERNANDO  
 BARBOSA CHAGAS  
 CONCEICAO DE MARIA DO  
 N BARBOSA**

PERMISSÃO  
**AB**

ACC  
**AB**

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04223111829**

VALIDADE  
**03/05/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/10/2007**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**TERESINA, PI**

DATA DE EMISSÃO  
**04/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

61621559821  
 PI320564568

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1647953167

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1647953167

Proc. Nº 2991/25  
 Folha Nº 0101P  
 Assinatura



## JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à participação de duas servidoras da Procuradoria Geral do Município no **1º Congresso Licita Hard**, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro de 2025, na cidade de Teresina/PI, promovido pelo **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA.** O investimento unitário da contratação é de **R\$ 1.758,00** (Mil e setecentos e cinquenta e oito reais), por participante. Desse modo, o valor final para 02 servidores é de **R\$ 3.516,00** (três mil e quinhentos e dezesseis reais).

A definição desse valor está respaldada na **oferta oficial disponibilizada pelo INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA.**, regularmente inscrito no CNPJ 61.708.971/0001-85, apresenta uma formação presencial de alto desempenho, desenhada para atender, com precisão e profundidade, às demandas atuais da gestão pública diante das mudanças da Nova Lei de Licitações.. Do ponto de vista da **vantajosidade**, o valor contratado apresenta-se plenamente justificado por quatro razões principais:

### 1. Compatibilidade com o mercado:

O valor de R\$1.758,00 por participante, proposto para a presente contratação, revela-se plenamente compatível com os preços usualmente praticados no mercado para capacitações presenciais especializadas voltadas ao setor público. Adicionalmente, o valor apresentado já inclui **material didático atualizado, certificação digital, suporte técnico aos participantes**, bem como acesso integral à infraestrutura física e pedagógica do evento – fatores que agregam valor à contratação e afastam qualquer presunção de sobrepreço.

Importante frisar que a compatibilidade com o mercado não se limita à comparação direta de valores, mas também considera a **qualidade técnica da oferta**, a **reputação institucional do fornecedor** e o **nível de especialização exigido pelo objeto**

contratado. Nesse sentido, o INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA, sediada à Avenida Dom Severino, 2074, Sala 001, Ed. Zé Carvalho, São Cristóvão, Teresina-PI, é uma instituição consolidada, com ampla atuação em todo o território nacional, cuja credibilidade e qualidade na formação de servidores públicos são amplamente reconhecidas por órgãos de controle, tribunais de contas e gestores públicos. Assim, o valor proposto demonstra-se **razoável, proporcional ao objeto e coerente com os preços praticados por fornecedores de natureza e qualificação semelhantes**, atendendo aos princípios da **economicidade, competitividade e vantajosidade**, conforme preconiza o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

## 2. Complexidade e especialização do objeto:

O objeto em questão refere-se à inscrição de servidores públicos no 1º Congresso Licita Hard, evento técnico-jurídico presencial, de abrangência nacional, com foco exclusivo na capacitação especializada sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Trata-se de um objeto com alto grau de complexidade e elevado nível de especialização, uma vez que envolve conteúdos técnicos relacionados a temas sensíveis e estratégicos da gestão pública, tais como: Modelos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade); Responsabilização de agentes públicos; Penalidades contratuais e sanções administrativas; Análise jurídica de minutas e editais; Prevenção de falhas formais e materiais nos processos licitatórios; Interpretação de jurisprudência dos Tribunais de Contas; Governança, controle e integridade nas contratações públicas.

A complexidade do objeto está diretamente relacionada à necessidade de atualização contínua dos servidores que atuam na fase interna da contratação pública, na análise jurídica e no controle prévio de legalidade, atividades que demandam não apenas conhecimento teórico, mas domínio prático sobre normas recentes, orientações jurisprudenciais e experiências bem-sucedidas em outras esferas de governo.

O conteúdo programático do evento é ministrado por um corpo de especialistas com notório saber e reconhecimento nacional, o que confere ao congresso um nível elevado de qualidade técnica e aprofundamento, não disponível em treinamentos generalistas ou cursos comuns. Os temas são abordados a partir de casos práticos, painéis interativos e debates orientados à solução de problemas reais enfrentados no cotidiano da Administração Pública.

Além disso, a especialização do objeto também se reflete na singularidade do evento, que se destina a um público-alvo restrito (procuradores, assessores jurídicos, controladores internos, gestores de contratos e membros de comissões de contratação), e que oferece uma imersão intensiva com 16 horas de carga horária efetiva, concentradas em dois dias, o que reforça o caráter técnico e exclusivo da capacitação.

Em resumo, a inscrição no 1º Congresso Licita Hard não se configura como mera participação em evento, mas como uma ação estratégica de desenvolvimento institucional e capacitação qualificada, com forte impacto na melhoria da atuação jurídica e administrativa do Município no tocante às contratações públicas.

Dessa forma, a contratação se refere a um serviço singular, cujo objeto não pode ser adequadamente atendido por soluções genéricas ou generalistas, demandando capacitação especializada, personalizada e voltada diretamente à realidade da Administração Pública municipal. A natureza do serviço contratado justifica, portanto, o nível de especialização exigido e sustenta a justificativa de sua vantajosidade em relação ao preço praticado.

### 3. Estrutura da oferta:

A proposta apresentada pelo **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA** se destaca pela estrutura pedagógica e organizacional altamente qualificada, a qual agrega valor técnico e institucional à contratação. O evento ofertado contempla uma composição didático-operacional completa, estruturada para garantir máxima

absorção de conteúdo e aplicabilidade prática no contexto da administração pública municipal.

A carga horária de 16 horas presenciais é distribuída de forma intensiva e concentrada, possibilitando a imersão dos participantes em diferenciais da formação e investimento, como:

- Honorários dos palestrantes (profissionais de referência nacional);
- Custos com deslocamentos e logística da equipe técnica;
- Material didático impresso e digital de alto padrão;
- Emissão de certificados personalizados para cada participante;
- Coffee break e estrutura presencial de alto nível.

Tal estrutura não apenas amplia o valor agregado da contratação, como também evidencia o caráter técnico-especializado do serviço, superando os limites de uma simples ação instrutiva. Trata-se de uma solução completa, voltada à transformação efetiva da prática administrativa, contribuindo para o fortalecimento institucional da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

#### 4. Economia indireta e retorno institucional:

A presente contratação não deve ser avaliada apenas sob a ótica do custo direto do serviço, mas sobretudo à luz da **vantajosidade institucional** e da **economia indireta que proporciona à Administração Pública**. A capacitação técnica dos agentes públicos envolvidos na aplicação do **1º Congresso Licita Hard** representa uma medida estratégica de gestão, voltada à mitigação de riscos jurídicos, à melhoria da eficiência operacional e à redução de custos decorrentes de falhas procedimentais.

Ao promover a capacitação especializada em temas cruciais da Lei nº 14.133/2021 e das práticas jurídicas relacionadas a licitações e contratos, o evento contribui para:

- Redução de riscos jurídicos e financeiros: Servidores mais bem preparados tendem a elaborar pareceres, minutas e análises com maior rigor técnico, evitando erros que podem gerar impugnações, ações judiciais, multas, sanções e perdas econômicas decorrentes de contratações mal conduzidas.
- Diminuição de passivos administrativos e judiciais: A correta aplicação da legislação e o aperfeiçoamento da atuação preventiva da Procuradoria reduzem a incidência de processos administrativos e judiciais contra o Município, diminuindo gastos com defesa e possíveis condenações.
- Otimização dos processos internos: A capacitação promove maior eficiência e segurança jurídica nos processos licitatórios e contratuais, resultando em redução de prazos, melhor uso dos recursos públicos e maior transparência.
- Fortalecimento da governança e integridade pública: A atualização técnica e o alinhamento às melhores práticas reforçam a cultura de compliance, integridade e ética na gestão pública, prevenindo fraudes e irregularidades.
- Retorno social e institucional: Ao garantir contratações legais e eficientes, o Município assegura a melhor aplicação dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população e elevando a credibilidade e a imagem institucional perante órgãos de controle, parceiros e cidadãos.

Assim, o valor investido na inscrição no congresso configura-se como um aporte que se traduz em economia indireta significativa, por meio da mitigação de riscos, melhoria da qualidade dos atos administrativos e maior eficiência da máquina pública, além de proporcionar um retorno institucional expressivo em termos de governança, segurança jurídica e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a capacitação contínua dos agentes públicos e operadores do Direito que atuam no âmbito municipal é medida essencial para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e proteção ao interesse público. Ainda se destaca que o valor de **R\$ 1.758,00** por participante, dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional, traduz-se em **alto custo-benefício frente ao retorno institucional gerado**. A

Proc Nº 2991  
Folha Nº 01  
Assinatura

contratação de soluções corretivas ou a atuação reativa a falhas na gestão das parcerias geraria dispêndios superiores ao custo preventivo da capacitação, o que reforça a escolha pela formação como medida econômica, responsável e estrategicamente fundamentada.

Dessa forma, a contratação em tela contribui não apenas para a conformidade legal dos atos administrativos, mas também para a **maturidade institucional e a excelência na gestão pública**, alinhando-se às diretrizes de planejamento estratégico, controle interno preventivo e racionalização dos gastos públicos, conforme previsto nos arts. 5º, 11, 23 e 26 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Conformidade com o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

A análise de vantajosidade da presente contratação encontra respaldo no **art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que foram considerados os preços praticados em contratações similares realizadas por outros entes da administração pública, dentro do mesmo intervalo temporal e com grau de complexidade e especialização compatível com o objeto ora pretendido. Tal abordagem permitiu aferir a **razoabilidade e a compatibilidade do valor de R\$ 1.758,00** (Mil e setecentos e cinquenta e oito reais) por participante. Desse modo, o valor final para 02 servidores de **R\$ 3.516,00** (três mil e quinhentos e dezesseis reais), praticado pelo **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA**, com os padrões de mercado vigentes para capacitações técnicas presenciais de conteúdo especializado.

#### Conclusões para o Processo

1. O valor de R\$ 1.758,00 por participante está dentro da faixa média-alta do mercado para cursos presenciais técnicos sobre Licitação o que reforça sua razoabilidade.

Proc Nº	29917
Folha Nº	0100
Assinatura	

2. A proposta do **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA** se destaca por oferecer conteúdo aprofundado, atualizações normativas, certificado institucional, material didático, metodologia ativa, suporte pós-curso e corpo docente de notório saber — justificando o valor mais elevado.
3. A comparação demonstra que, mesmo considerando cursos mais baratos, o diferencial técnico da oferta do **INSTITUTO CONSULTE - SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA** compensa o investimento adicional, em linha com os critérios de economicidade e vantajosidade da Lei nº 14.133/2021.

Timon MA, 24 de Setembro de 2025



Thiago Bruno Sousa Silva  
**Assessor Superior Especialista**  
Portaria Nº 0256/2025 - GP

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 2991/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

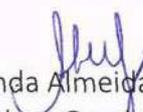
Interessado: Procuradoria Geral do Município de Timon

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2991/2025, que trata da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, referente à aquisição de duas inscrições para a participação de servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon no 1º Congresso Licita Hard, evento de natureza técnico-educacional.

Tendo em vista que o referido congresso constitui atividade voltada à capacitação estratégica e à atualização prática sobre a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), promovida por entidade reconhecida por sua notória especialização. Levando-se em conta a justificativa apresentada pela área requisitante, que demonstra a relevância do evento para o aprimoramento das atividades institucionais da Procuradoria. À luz do parecer jurídico favorável e da demonstração de inviabilidade de competição, nos termos exigidos pela legislação vigente.

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de duas inscrições destinadas à participação de servidoras no 1º Congresso Licita Hard, nos moldes descritos na Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, conforme instrução do Processo Administrativo nº 2991/2025.

**Timon - MA, 29 de Setembro de 2025**

  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município  
Portaria: nº. 087/2025/-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 276/2025**

À senhora,  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município

**Prezada,**

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2991/2025 referente à contratação, via Inexigibilidade de Licitação, da inscrição da inscrição de duas servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon, Amanda Almeida Waquim e Fernanda Rabelo de Azevedo, no 1º Congresso Licita Hard, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de outubro, na cidade de Teresina/PI. Conforme Segue:

CCLXXVI. Classificação Orçamentária: Procuradoria Geral do Município.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	020301 – Procuradoria Geral do Município
Função	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função	061 – Ação Judiciária
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2024 – Manutenção da Procuradoria
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 3.516,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 25 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ERONILDES CAVALCANTE ALEXANDRE  
Data: 25/09/2025 11:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Eronildes Cavalcante Alexandre**  
Diretora de Orçamento  
Portaria Nº 0103/2025 - GP



**Parecer nº 221/2025**

**Processo Administrativo Nº 2991/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2025**

**Origem: Procuradoria Geral do Município.**

**ASSUNTO** – A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 02 servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon, no "1º Congresso Licita Hard" que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro, na cidade de Teresina/PI.

## 1. DO OBJETO

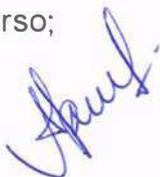
Trata-se de contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 02 servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon, no "1º Congresso Licita Hard" que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro, na cidade de Teresina/PI. A inscrição é destinada à Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim e Assessora Especial Fernanda Rabelo de Azevedo.

## 2. RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epigrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos:

1. Documento de Formalização de Demanda- DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Justificativa de modalidade;
4. Termo de referência;
5. Proposta do curso;



6. Documentos de habilitação da empresa;
7. Justificativa de Preço;
8. Autorização;
9. Folha de Informação Orçamentária;
10. Solicitação de parecer jurídico.

No caso em análise, vem a Procuradoria Municipal requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Estes são os elementos e fatos presentes no caso em tela. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

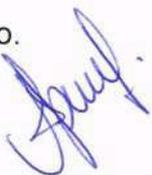
### 3. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que este parecer jurídico está subordinado aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como ao atendimento dos requisitos de contratação direta.

Passamos à análise. A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, podendo ser caracterizada tanto em casos de exclusividade de produto ou para contratação de serviço técnico singular, em que haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa, através de critérios específicos.

Nesse mister, a Lei n.º 14.133/21 acabou por regulamentar todo o processo licitatório, bem como a contratação com a Administração Pública, abordando, inclusive, a viabilidade para contratação direta de pessoa jurídica via inexigibilidade do processo licitatório.

A inexigibilidade de licitação, prevista na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, ocorre quando a competição entre possíveis fornecedores é inviável, caracterizando uma situação em que a Administração Pública está vinculada a optar pela contratação direta. Nesses casos, a impossibilidade de realizar um certame decorre de fatores específicos que inviabilizam a escolha baseada apenas no menor preço.



Contudo, a contratação direta por inexigibilidade de licitação deve observar rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios asseguram que o procedimento seja transparente e que a escolha final seja a mais vantajosa e adequada ao interesse público.

Para que a inexigibilidade seja caracterizada, é necessário atender a requisitos específicos, como a natureza **singular** do serviço técnico a ser contratado e a **notória especialização da empresa** ou profissional que o realizará. Essa combinação de características demonstra que não há outra opção igualmente qualificada para a execução do serviço, o que justifica a dispensa do processo licitatório.

A Lei de Licitações e Contratos, prevê a contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização, com objetivo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, Lei 14.133/21, Art. 74, inciso III alíneas f, senão vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]**

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]* (grifou-se).

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

No caso dos autos, não restam dúvidas acerca da configuração da primeira hipótese descrita no artigo anterior, qual seja, **a licitação inexigível**, haja vista a impossibilidade de competição, nos termos da declaração prestada pela área demandante, poderá, devido a inviabilidade de competição, ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021

Além da declaração prestada pela área responsável verifica-se - dada a **natureza singular - 1º Congresso Licita Hard que ocorrerá nos dias 06 e 07 de Outubro, na cidade de Teresina/PI.** - que não havia condição à competição entre possíveis interessados, consistindo nas palavras de Felipe Fernandes e Rodolfo Penna, em verdadeira imposição da realidade extranormativa:



A inexigibilidade é verificada em momento anterior à dispensa. Em primeiro lugar, verifica-se se existem os critérios necessários para a competição. Se não estiverem presentes, resta configurada a hipótese de inexigibilidade. Se presentes, verifica-se se há hipótese de dispensa de licitação. FERNANDES, Felipe; PENNA, Rodolfo. Lei de Licitações para a Advocacia Pública. 3ª Edição. São Paulo: Editora JudPodivm, 2023. p. 136.

Ainda à luz da Lei nº 8.666/93, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é orientada desde o ano de 1998 pelo seguinte acórdão:

O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi: "1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar  **cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93**" (grifo nosso)

O ilustre Ministro Relator, ao fundamentar seu voto, segue o posicionamento da doutrina, concluindo o seguinte: (...) 9. A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge os seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. **Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino.** Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador**" (Processo nº TC 000.830/98- 4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98).

O Tribunal de Contas da União, chamado a se manifestar acerca do tema, assim se manifestou, na Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98- 4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. **considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade** de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. Arquivar o presente processo.

Com efeito, pode-se depreender a existência do pressuposto legal para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização, a nova Lei de Licitações e Contratos ainda traz no parágrafo 3º do art. 74 a definição de notória especialização:

*§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Para a contratação direta de empresa especializada no caso em tela, a Administração Pública deve realizar um levantamento de mercado que comprove que a empresa selecionada dispõe de competência técnica para executar um trabalho indispensável e totalmente adequado às exigências do serviço desejado. Dessa forma, a contratação direta desses serviços, com base na inexigibilidade de licitação, é autorizada pela Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

De acordo com o dispositivo legal mencionado, a escolha deve recair sobre empresas ou profissionais que possuam notória especialização, ou seja, competência

amplamente reconhecida e cujas qualificações diferenciadas sejam comprovadas por critérios objetivos e validados pelo mercado.

Nesse sentido, a empresa organizadora do evento em questão, promovido pelo **INSTITUTO CONSULTE – SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA – MENTORE** é uma especialista com vasta experiência na área, o que assegura que os conteúdos abordados sejam atualizados e relevantes.

Convém tecer comentários sobre a Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Governo Federal quanto aos procedimentos administrativos de pesquisa de preço para contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Tal instrução trouxe a obrigatoriedade de vinculação dos procedimentos administrativos de contratação **quando executarem recursos da União**, assim tem-se:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional

(...)

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União** decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa. (grifado)

Ademais, a referida norma determina também, em seu artigo 7º, §3º, em caso de **a justificativa de preço apontar para a possibilidade de competição no mercado, que é vedada a inexigibilidade.**

Entretanto, sobre essas duas situações trazidas no bojo da Instrução Normativa nº 73/2020, cabe o adendo quanto a esse processo *in casu*, em especial que se refere à própria exceção permitida no art. 74, III, da Lei 14.133/2021, cuja competição se faz inviável, além dos recursos aplicados para contratação serem de natureza própria, considerando ainda o valor que de fato ingressar nos cofres públicos, não vinculando essa contratação à obrigatoriedade imposta na referida instrução.

Nesta senda, o art. 74, inciso III, alíneas b, c e f, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a jurisprudência e doutrina pátria, apresentam permissivo legal que

fundamenta a contratação de serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência, e também por se tratar de serviços intelectuais impossíveis de aferição em termos de preço mais baixo, uma vez caracterizados como serviços técnicos de notória especialização, de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados e toda a análise e qualificação da empresa aqui apresentados.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração o conteúdo dos documentos apresentados.

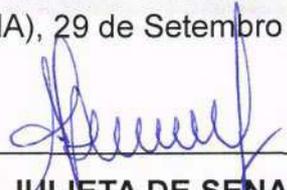
### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no art. art. 74.III, f da Lei nº 14.133/2021.**

Importante, ainda, atentar para o cumprimento do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21: "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 29 de Setembro de 2025.



---

**ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
OAB/PI 6528  
PORTARIA Nº088/2025-GP

OFÍCIO Nº 487/2025

Timon-MA, 29 de Setembro de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 221/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 2991/2025, cujo objeto é procedimento Inexigibilidade de licitação nº 12/2025, para contratação de inscrição para 02 servidoras da Procuradoria Geral do município de Timon – MA, no “1º congresso Licita Hard” que ocorrerá nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, na cidade de Teresina - PI . .

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Rosânia Francisca Medina Costa  
Presidente da CPL  
Portaria Nº 082/2025

**Rosânia Francisca Medina Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Procuradoria Geral do Município – PGM

[timon.ma.gov.br](http://timon.ma.gov.br)

OFÍCIO Nº 1782/2025/PGM

Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medida Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 487/2025/CPL

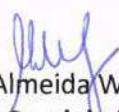
**Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 221/2025/CPL**

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 221/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), referente ao Processo Nº 2991/2025(SEMAG), que tem por **objeto o procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 12/2025, para contratação de inscrição para 02 servidores da Procuradoria Geral do Município de Timon - MA, para participar do “1º Congresso Licita Hard”**. Tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora-Geral do Município  
Portaria nº 087/2025 – GP

**PLANEJAMENTO URANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** no que for relacionado ao **CONTRATO Nº 14/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de coletes com faixas refletivas, personalizados com a identidade visual da SEMPLUR, destinados ao uso de servidores que realizam atividades externas, garantindo segurança e visibilidade durante o trabalho em vias públicas e áreas de risco, bem como a aquisição de 4 (quatro) unidades de uniforme para Auxiliar de Serviços Gerais, visando padronização, conforto e identificação nas atividades internas e externas, com a empresa **LOJA VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 69.614.287/0001-46.

Servidor	Matrícula
ORLANDO VIANA DE AZEVEDO JUNIOR - GESTOR	Portaria 0100/2025-GP
MIKAELY LIMA NASCIMENTO - FISCAL	Portaria 0100/2025-GP

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de setembro de 2025.

**SEMED**

**PORTARIA Nº 586/2025/GAB/SEMED** Timon (Ma), 22 de agosto de 2025.

**CONCEDE REMOÇÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAQ) QUE ESPECIFICA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto na alínea "e", do inciso I, do Art. 64 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e os princípios norteadores da Administração Pública.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder remoção da servidora efetiva **Maíra das Graças Días da Silva**, RG nº 837.695 SS/PI, CPF 327.547.013-20, matrícula nº 76181, ocupante do cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Semed) para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Semaq), de acordo com a Lei Municipal de nº 1299/2004, (Estatuto dos servidores Públicos do Município) e os princípios norteadores da Administração Pública.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta lei passam a vigorar a partir desta data.

**PORTARIA Nº 662/2025/ SEMED** Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

**DESIGNAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora **Teima Rodrigues Pereira**, matrícula nº 622116, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2025.

**PORTARIA Nº 663/2025/ SEMED** Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

**DESIGNAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora **Jordânia Aguiar Vieira**, matrícula nº 2200831, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**PORTARIA Nº 664/2025/ SEMED** Timon (MA), 29 de setembro de 2025.

**DESIGNAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a transparência e o aprimoramento da gestão educacional.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora **Brendha Soares de Sá**, matrícula nº 2088691, para exercer a função de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2991/2025**

**OBJETO:** A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para 02 (duas) servidoras da Procuradoria Geral do Município de Timon, destinada a Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim e Assessora Especial Fernanda Rabelo de Azevedo, no 1º Congresso Licitado, que ocorrerá de 06 a 07 de Outubro de 2025, na cidade de Teresina - PI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "p" da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

**CONTRATADA:** INSTITUTO CONSULTE - SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA (MENTORE), inscrita no CNPJ sob o nº 61.708.971/0001-85, localizada na Avenida Dom Severino, 2074, sala 001, Ed. Zé Carvalho, São Cristóvão, Teresina-PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.516,00 (três mil e quinhentos e dezesseis reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 e 07 de Outubro, com carga horária de 16 horas/aula, presencial.

**JUSTIFICATIVA:** A participação neste Congresso contribuirá diretamente para o aprimoramento das competências técnicas dos servidores/gestores envolvidos com contratações públicas, refletindo positivamente na qualidade da gestão pública, na mitigação de riscos jurídicos e na conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizada a inexigibilidade pela Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim em 26 de Setembro de 2025.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Timon - MA, 26 de Setembro de 2025.

Amanda Almeida Waquim

Procuradora Geral do Município de Timon-MA

Portaria 087/2025

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SEMSCP**

**PROCESSO Nº 2097/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação, por meio da oferta do Curso de Urbanismo e Segurança, destinado à formação e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon - MA.

**CONTRATADA:** INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 08.070.152/0001-47.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.132,00 (sete mil cento e trinta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.38.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

**ATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, inc. III, "P/c/c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na imprensa; **RESOLVE APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inc. III, "P/c/c" da Lei nº 14.133/2021. Timon - MA, 29 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo/Protocolo nº 046/2025 - SAAE

Termo Aditivo nº 001/2025

Contrato nº 006/2024, vinculado à Concorrência nº 006/2023

Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência e Prazo de Execução contratual.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e jurisprudência do TCU

Vigência do Aditivo: 24/09/2025 a 31/12/2025

Prazo de Execução: 60 dias

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: L. Cosentino Ltda

CNPJ da Contratada: 41.484.897/0001-53

Prof./Atividade: 17.511.1018.1103.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Data da Assinatura do Aditivo: 24/09/2025.



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça São José, S/N

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 06.115.307/0001-14

2025

## NOTA DE EMPENHO Nº 926001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		
0301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM		
03.061.1001.2024.0000	Manutenção da Procuradoria		
33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
199.072,26	455.927,74	3.516,00	195.556,26

FICHA: 71

DATA: 26/09/2025

PROCESSO: 62

LICITAÇÃO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 047012/25

CONTRATO: 18/25

ADITIVO:

CREDOR.: INSTITUTO CONSULTE-SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO LTDA

CÓDIGO: 25327

CNPJ/CPF: 61.708.971/0001-85

CIDADE: TERESINA

U.F.: PI

ENDEREÇO: AVENIDA DOM SEVERINO

Nº 2074 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

### Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATAÇÃO, VIA ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA INSCRIÇÃO DE DUAS SERVIDORAS DA PGM, NO 1º CONGRESSO LICITA HARD, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06 E 07 DE OUTUBRO EM TERESINA-PI, CONF. S E D Nº 192/2025.

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos

Código de Aplicação: Recursos Próprios do Município

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 3.516,00

### Valor por Extenso:

três mil, quinhentos e dezesseis reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 26/09/2025

*Amãnda Almeida Waquim*  
Procuradora Geral do Município  
Portaria Nº 087/2025-GP

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 26/09/2025

*Marina do Socorro Adriano Ribeiro*  
Analista Superior Especialista  
Matrícula: 927417